EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Abertura das propostas: 14/12/2026 às 08h00min.

Sessão Pública da disputa: 14/12/2026 às 09h00min

Processo nº:	**SRP:**	**Preferência ME/EPP ou Equiparadas:**
2026-342XV	( ) Não (X) Sim	(X) Não ( ) Sim

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, incluindo o pronto Atendimento Municipal, CAPS e Especialidades., observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Valor máximo admitido: R$ 2.771.283,36 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Prazo para envios das propostas: Até às 07h59min do dia 14/12/2026 na plataforma BLL.

Amostra/Demonstração:

(X) Não ( ) Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote,** respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br .

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-342XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO,** por meio do Departamento de Licitações , sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2026.
Horário: 09h00min
Horário limite para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 14/12/2026 na plataforma BLL.
Local:(http://bll.org.br/)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, incluindo o pronto Atendimento Municipal, CAPS e Especialidades., observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor total do lote;
5.1.2.Marca / Modelo (se for o caso);
5.1.3.Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vite) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9.**

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pó meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote .

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14,** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiç (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) .
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I;**

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habiltiação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a natureza, complexidade e dimensão do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula.

8.2.4.2. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para a execução das parcelas relevantes do objeto, considerando a natureza integrada da contratação e a predominância dos serviços de lavanderia hospitalar, sem prejuízo da demonstração de capacidade para as parcelas complementares relativas à locação e gestão do acervo têxtil, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME.

8.2.4.3. Da capacidade técnico-operacional

8.2.4.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

8.2.4.3.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas relevantes do objeto, especialmente quanto à:

a) prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento de roupas de serviços de saúde;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

b) locação, gestão e controle de acervo têxtil hospitalar;

c) utilização de sistema de rastreabilidade e controle do acervo, inclusive mediante tecnologia RFID, quando aplicável;

d) execução de serviços de coleta, transporte, distribuição e redistribuição de roupas hospitalares;

e) operacionalização de Centro de Material e Esterilização – CME ou execução de atividades correlatas de processamento de produtos para saúde, compatíveis com o objeto licitado.

8.2.4.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive emitidos por contratantes distintos, sendo permitido o somatório dos quantitativos comprovados, desde que o conjunto dos documentos demonstre a aptidão da licitante para execução das parcelas exigidas.

8.2.4.3.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, do período de execução e dos quantitativos ou escala dos serviços realizados.

8.2.4.3.5. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

8.2.4.3.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada parcela relevante do objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

PARCELA/ITEM	QUANTITATIVO ESTIMADO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTITATIVO MÍNIMO A COMPROVAR
Lavanderia hospitalar	54.000 quilogramas	50%	27.000
Locação de enxoval/acervo	12 meses	50%	6 meses de serviço
Logística/coleta e distribuição	12 meses	50%	6 meses de serviço
CME	59.784 unidade	50%	28.892 unidades

8.2.4.3.5.2. Os quantitativos mínimos exigidos observarão o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.3.5.3. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório dos quantitativos, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis entre si e permitam aferir objetivamente a experiência anterior da licitante.

8.2.4.3.5.4. Não será exigido que um único atestado contemple todas as parcelas do objeto, sendo admitida a comprovação da experiência relativa às diferentes parcelas por meio de atestados distintos.

8.2.4.3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.4.3.6.1. A licitante deverá indicar os profissionais legalmente habilitados que serão responsáveis tecnicamente pelas atividades objeto da contratação, quando exigível em razão da legislação profissional aplicável.

8.2.4.3.6.2. Os profissionais indicados deverão possuir registro ou inscrição vigente perante o respectivo conselho profissional competente e atribuição legal compatível com as atividades pelas quais serão responsáveis.

8.2.4.3.6.3. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social ou estatuto, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

8.2.4.3.6.4. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos responsáveis técnicos necessários à execução das atividades de lavanderia hospitalar e de operacionalização do CME, conforme modelo integrante do Termo de Referência.

8.2.4.3.7. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

8.2.4.3.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução contratual, de instalações, equipamentos, sistemas e demais recursos operacionais necessários à execução do objeto.

8.2.4.3.7.2. A licitante deverá indicar a unidade operacional que será utilizada para o processamento externo da lavanderia hospitalar, informando endereço e demais elementos necessários à sua identificação.

8.2.4.3.7.3. A estrutura indicada deverá ser compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao processamento de roupas de serviços de saúde, fluxos operacionais, logística, rastreabilidade do acervo e demais requisitos técnicos e sanitários.

8.2.4.3.8. DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGULARIDADES

8.2.4.3.8.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos em legislação especial que sejam indispensáveis ao exercício das atividades objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.3.8.2. Para a unidade responsável pelo processamento externo da lavanderia hospitalar, deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis:

a) licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

b) licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível;

c) alvará ou licença de funcionamento, quando exigível;

d) demais autorizações, registros ou documentos cuja apresentação seja legalmente necessária para o exercício da atividade.

8.2.4.3.8.3. Os documentos deverão corresponder à unidade operacional efetivamente indicada pela licitante para execução dos serviços.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.4.3.8.4. As licenças, autorizações e registros cuja manutenção seja de responsabilidade da contratada deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual.

8.2.4.3.9. DOS PRODUTOS E INSUMOS

8.2.4.3.9.1. Os produtos saneantes, químicos, desinfetantes, detergentes, esterilizantes e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária utilizados na execução deverão atender à legislação aplicável e possuir registro, notificação ou autorização perante a ANVISA, quando legalmente exigível.

8.2.4.3.9.2. A comprovação documental dos produtos efetivamente utilizados poderá ser exigida pela fiscalização contratual durante a execução, na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato.

8.2.4.3.10. **DA VISTORIA TÉCNICA**

8.2.4.3.10.1. A realização de vistoria técnica nas unidades municipais será facultativa, tendo por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento das condições locais de execução do objeto.

8.2.4.3.10.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, conforme modelo constante do Termo de Referência.

8.2.4.3.10.3. A ausência de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para alteração dos preços ofertados.

8.2.4.3.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.2.4.3.11.1. Os documentos de qualificação técnica serão analisados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste edital, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.2.4.3.11.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

8.2.4.3.11.3. A substituição dos responsáveis técnicos indicados será admitida durante a execução contratual, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior e sejam atendidas as exigências legais e contratuais.

8.2.4.3.11.4. As exigências de qualificação técnica previstas nesta cláusula deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características, a complexidade e as parcelas relevantes do objeto, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade do certame.

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV;**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.9.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:
8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de lciitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligênias, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registração em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opçã disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.9.2.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.16. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço,a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e, quando necessário, de equipe de apoio técnico.

14.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a regularidade e a qualidade da execução contratual, a conformidade sanitária, técnica e operacional dos serviços, o atendimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, bem como a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, logística, rastreabilidade por tecnologia RFID e operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua ação ou omissão, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE por atos ou obrigações da CONTRATADA.

14.4. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência e no contrato:
14.4.1. acompanhar a implantação e a execução integral dos serviços contratados;
14.4.2. verificar a continuidade e regularidade do abastecimento das unidades atendidas;
14.4.3. acompanhar a execução dos serviços de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento do enxoval;
14.4.4. verificar a regularidade do processamento das roupas de serviços de saúde, observando os procedimentos, fluxos, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;
14.4.5. acompanhar a gestão e movimentação do acervo de enxoval, vestimentas e mops disponibilizados pela CONTRATADA;
14.4.6. fiscalizar a utilização e efetividade do sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID, inclusive mediante conferência dos registros de movimentação, localização e circulação do acervo;
14.4.7. acompanhar a operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME, inclusive quanto aos ciclos realizados, registros de processamento, controles, testes, indicadores e demais documentos pertinentes;
14.4.8. verificar a execução dos serviços em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos, rotinas e demais documentos técnicos aplicáveis;
14.4.9. conferir os relatórios, inventários, registros de movimentação, controles de produção, registros logísticos, registros do sistema RFID, registros dos ciclos do CME, comprovantes de manutenção, testes e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
14.4.10. acompanhar os inventários periódicos do acervo, inclusive quanto às peças em circulação, em processamento, em estoque técnico, condenadas, extraviadas, não localizadas, repostas ou substituídas;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.4.11. solicitar, sempre que necessário, inventário extraordinário, conferência conjunta do acervo, auditoria da circulação, extração de relatórios do sistema RFID e demais documentos ou informações necessários à verificação da execução;
14.4.12. verificar a manutenção das condições técnicas, sanitárias, operacionais e profissionais exigidas para a execução dos serviços;
14.4.13. verificar a manutenção da validade das licenças, autorizações, registros e demais documentos cuja manutenção seja de responsabilidade da CONTRATADA;
14.4.14. acompanhar a execução dos serviços mediante os indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência e seus anexos técnicos;
14.4.15. registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
14.4.16. determinar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo razoável para seu saneamento, quando cabível;
14.4.17. comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual, especialmente aquelas que possam ensejar glosa, aplicação de penalidade ou adoção de outras medidas administrativas;
14.4.18. realizar a conferência da execução para fins de medição e atesto das parcelas efetivamente prestadas;
14.4.19. rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou na proposta da CONTRATADA;
14.4.20. acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas à CONTRATADA e verificar sua efetiva implementação.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todos os registros, relatórios, inventários, documentos técnicos, registros de rastreabilidade, controles logísticos, registros de produção, registros do CME, comprovantes de manutenção e demais evidências relacionadas à execução do objeto, mantendo-os organizados, íntegros e disponíveis à fiscalização.

14.6. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização, ao gestor do contrato e aos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual todas as informações e esclarecimentos solicitados, permitindo o acesso aos locais, documentos, sistemas e registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

14.7. A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações, conferências e diligências nas unidades atendidas e, quando necessário, na unidade operacional indicada pela CONTRATADA para o processamento externo da lavanderia hospitalar, observadas as normas de segurança, sanitárias e operacionais aplicáveis.

14.8. A CONTRATADA deverá assegurar o livre acesso da fiscalização aos ambientes e sistemas relacionados à execução contratual, inclusive aos registros do sistema de rastreabilidade por RFID, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, hipótese em que deverão ser observados os procedimentos administrativos próprios para acesso às informações.

14.9. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos comprobatórios da execução dos serviços, inclusive relatórios de produção, registros de coleta e entrega, relatórios do sistema RFID, inventários, registros de ciclos do CME, controles de qualidade, registros de manutenção, testes, ocorrências e demais documentos previstos no Termo de Referência.

14.10. A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se as unidades e critérios de cobrança definidos no Termo de Referência e seus anexos técnicos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de execução, contendo, no mínimo, informações relativas à locação e movimentação do acervo, sistema RFID, execução logística, processamento da lavanderia hospitalar, ciclos do CME, inventário, perdas, reposições e ocorrências relevantes, conforme modelo constante do Termo de Referência.

14.12. O atesto da execução contratual ficará condicionado à efetiva comprovação da prestação regular dos serviços, mediante análise dos documentos apresentados pela CONTRATADA, dos registros de execução e das verificações realizadas pela fiscalização.

14.13. A fiscalização poderá atestar integralmente, parcialmente ou rejeitar a medição apresentada, conforme a extensão dos serviços efetivamente executados e comprovados.

14.14. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as parcelas dos serviços que tenham sido efetivamente executadas, estejam em conformidade com as condições contratuais e tenham sido devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização.

14.15. Na hipótese de identificação de serviços executados em desconformidade, a fiscalização poderá determinar sua correção, complementação ou regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.16. Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desconformidade deverão ser formalmente registradas e devidamente fundamentadas pela fiscalização, assegurando-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar justificativas e documentos pertinentes, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

14.17. A aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir a falha identificada, recompor o regular abastecimento das unidades ou adotar as medidas necessárias à continuidade adequada dos serviços, quando cabível.

14.18. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam caracterizar inadimplemento contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

14.19. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, cabendo-lhe, sem prejuízo das atribuições do fiscal, coordenar as providências necessárias à adequada gestão do ajuste, acompanhar os registros de execução, receber as comunicações da fiscalização e promover os encaminhamentos administrativos pertinentes.

14.20. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas sempre que se tratar de providência relevante, correção de irregularidade, alteração de procedimento, registro de ocorrência ou situação que possa produzir efeitos sobre a execução, medição, pagamento ou responsabilização da CONTRATADA.

14.21. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares da fiscalização relacionadas à execução do objeto, observados os limites estabelecidos no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.22. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não transferem à Administração a responsabilidade técnica, operacional ou sanitária que legalmente ou contratualmente incumba à CONTRATADA.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.23. O pagamento de qualquer parcela não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto a falhas posteriormente identificadas.

14.24. A fiscalização observará, ainda, os indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao enxoval, à logística, ao sistema RFID, ao CME e à conformidade sanitária e operacional.

14.25. Os indicadores de desempenho, quando previstos com metas, fórmulas de apuração e faixas de tolerância nos anexos técnicos, poderão ser utilizados como parâmetros objetivos para o acompanhamento da execução, determinação de medidas corretivas, glosas e demais providências contratuais cabíveis.

14.26. A fiscalização manterá registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive das providências determinadas à CONTRATADA e do respectivo cumprimento, para fins de acompanhamento, medição, atesto e eventual apuração de responsabilidade.

14.27. A fiscalização será exercida sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como das autoridades sanitárias e demais órgãos competentes, dentro de suas respectivas atribuições legais.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza integrada dos serviços e a estrutura de remuneração estabelecida no Termo de Referência, com pagamento vinculado às unidades de medição e aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

15.1.2. A contratação compreenderá a execução integrada dos serviços de locação de enxoval, vestimentas hospitalares e mops com sistema de rastreabilidade por RFID, logística operacional, processamento de roupas de serviços de saúde em lavanderia hospitalar, operacionalização e gerenciamento do Centro de Material e Esterilização – CME e, quando cabível, reposição extraordinária de peças extraviadas, observadas as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.3. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações, quantitativos estimados, padrões de qualidade, procedimentos operacionais, requisitos sanitários, indicadores de desempenho, rotinas e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, em seus anexos e no contrato.

15.1.4. A execução terá caráter continuado durante a vigência contratual, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções indevidas, observados os prazos, cronogramas e níveis de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.5. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, sistemas, meios de transporte, ferramentas e demais recursos necessários

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

à adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos pelo contrato, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, porém com controle e medição individualizados das parcelas remuneráveis, de modo a permitir a adequada aferição da execução de cada componente do objeto.

15.1.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste edital, no Termo de Referência e no contrato, podendo a fiscalização realizar inspeções, conferências, diligências, auditorias de registros e demais verificações necessárias à comprovação da regularidade dos serviços.

15.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda operacional das unidades atendidas, observados os quantitativos estimados, as rotinas e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

15.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e o início da operação conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, incluindo as etapas de disponibilização do acervo, implantação da rastreabilidade por RFID, organização da logística, preparação da lavanderia e implantação do CME, quando aplicável.

15.2.3. A disponibilização do enxoval, das vestimentas hospitalares e dos mops deverá ocorrer em quantidade e condições compatíveis com as necessidades das unidades atendidas, observados os quantitativos, padrões e especificações definidos no Termo de Referência.

15.2.4. A coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento do enxoval deverão ser realizados de acordo com os fluxos, rotinas, frequências, horários e pontos de atendimento definidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência.

15.2.5. O processamento das roupas de serviços de saúde deverá compreender as etapas e procedimentos necessários à adequada execução do serviço, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2.6. O processamento das roupas deverá observar os fluxos de segregação, coleta, transporte, processamento, acondicionamento e distribuição, de forma a preservar as condições sanitárias e a qualidade dos materiais durante todo o ciclo operacional.

15.2.7. A operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME será realizada in loco, nas instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência e no contrato.

15.2.8. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos ciclos do CME, mantendo os controles, registros, testes, indicadores, documentos e demais elementos necessários à comprovação da regularidade dos processos realizados.

15.2.9. O controle da circulação do acervo deverá ser realizado por meio do sistema de rastreabilidade por RFID e pelos demais registros operacionais complementares previstos no Termo de Referência.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

15.2.10. A CONTRATADA deverá manter registros de todas as operações de coleta, transporte, entrega, processamento, movimentação do acervo, produção da lavanderia e execução dos ciclos do CME, de forma a possibilitar a rastreabilidade dos serviços prestados.

15.2.11. A CONTRATADA deverá realizar inventários periódicos do acervo, inclusive para identificação das peças em circulação, em processamento, em estoque técnico, condenadas, extraviadas, não localizadas, repostas ou substituídas, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

15.2.12. A reposição extraordinária de peças somente será realizada e remunerada nas hipóteses e condições expressamente previstas no Termo de Referência, especialmente quando caracterizado extravio acima do limite contratualmente admitido e devidamente comprovado pela fiscalização.

15.2.13. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado da execução contratual, contendo, no mínimo, os dados relativos à locação e movimentação do acervo, rastreabilidade por RFID, logística, processamento da lavanderia, ciclos do CME, inventário, perdas, reposições e ocorrências relevantes.

15.2.14. Os relatórios apresentados deverão guardar correspondência com os registros de execução, inventários, documentos de medição, registros do sistema RFID, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios da execução contratual.

15.2.15. Os locais, da abrangência das unidades, dos endereços, dos horários de funcionamento, do fluxo logístico e da periodicidade de atendimentoestão previsto no termo de referência, anexo i deste edital.

15.3. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

15.3.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, por itens autônomos de cobrança, observando-se as respectivas unidades de medição e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

15.3.2. A remuneração observará a estrutura de cobrança definida no Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável:

a) locação de enxoval, vestimentas hospitalares, mops e sistema de rastreabilidade por RFID, com unidade de cobrança mensal;

b) logística operacional de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento, com unidade de cobrança mensal;

c) processamento de roupas de serviços de saúde em lavanderia hospitalar, com medição por quilograma processado;

d) operacionalização e gerenciamento do CME, com medição por ciclo efetivamente realizado e comprovado;

e) reposição extraordinária de enxoval extraviado acima do limite contratualmente admitido, quando devidamente caracterizada e autorizada, com medição por peça.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

15.3.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, tecnicamente regulares, devidamente registrados e comprovados.

15.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada período de medição, documentação suficiente para comprovar a execução dos serviços faturados, conforme modelo de relatório mensal previsto no Termo de Referência.

15.3.5. A fiscalização poderá atestar integralmente, parcialmente ou rejeitar a medição apresentada, conforme a efetiva execução e a conformidade dos serviços.

15.3.6. O atesto parcial ou a rejeição de determinada parcela não prejudicará o reconhecimento e o pagamento das demais parcelas que tenham sido efetivamente executadas, comprovadas e regularmente atestadas.

15.3.7. A ausência, insuficiência ou inconsistência de documentação comprobatória poderá impedir o atesto da parcela correspondente até que a situação seja devidamente esclarecida ou regularizada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.4.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características específicas da contratação e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.4.2. Em razão da natureza continuada dos serviços, o recebimento ocorrerá mediante acompanhamento e verificação periódica da execução, com base nos relatórios, documentos, registros operacionais, medições e demais elementos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA.

15.4.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá, quando cabível, mediante o acompanhamento e a conferência da execução pela fiscalização, após a apresentação da documentação correspondente ao período de referência.

15.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observados os procedimentos de medição, atesto e liquidação da despesa.

15.4.5. O recebimento não será realizado ou poderá ser realizado parcialmente quando forem constatadas falhas, irregularidades, insuficiência de quantitativos, desconformidades técnicas ou sanitárias ou ausência de documentação necessária à comprovação da execução.

15.4.6. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização poderá determinar à CONTRATADA a correção, complementação ou regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

15.4.7. O recebimento, ainda que realizado, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços executados, nem afasta a possibilidade de identificação posterior de vícios, falhas ou desconformidades.

15.4.8. Para fins de recebimento e atesto, serão considerados, entre outros elementos:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

a) a efetiva prestação dos serviços no período de referência;

b) a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;

c) a regularidade dos fluxos de coleta, transporte e distribuição;

d) a regularidade do processamento das roupas de serviços de saúde;

e) a disponibilidade e adequada utilização do acervo contratado;

f) a regularidade do sistema de rastreabilidade por RFID;

g) a execução e o registro dos ciclos do CME;

h) os inventários e registros de movimentação do acervo;

i) os relatórios mensais de execução;

j) os indicadores de desempenho aplicáveis;

k) a inexistência de irregularidades que impeçam o reconhecimento da parcela executada.

15.4.9. O recebimento e o atesto estarão condicionados à comprovação de que os serviços foram executados de acordo com os critérios de qualidade, quantidade, prazo, desempenho e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

15.4.10. O pagamento somente será processado em relação às parcelas efetivamente executadas, medidas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

15.4.11. Eventuais glosas, rejeições parciais ou pendências deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, sendo assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes, na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

16.1.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos, procedimentos e padrões estabelecidos neste edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

16.1.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação suficientes para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços.

16.1.1.3. Manter os responsáveis técnicos legalmente habilitados exigíveis para as atividades objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais e as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.1.1.4. Promover capacitação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente quanto aos procedimentos operacionais, normas sanitárias, biossegurança, processamento de roupas, rastreabilidade e rotinas do CME.

16.1.1.5. Elaborar, implementar, manter atualizados e disponibilizar à fiscalização os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, instruções de trabalho, formulários, controles, inventários, relatórios e demais documentos necessários à adequada execução do objeto.

16.1.1.6. Manter disponível e atualizada toda a documentação técnica, sanitária, operacional e profissional relacionada à execução dos serviços, disponibilizando-a à fiscalização sempre que solicitada.

16.1.1.7. Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças, autorizações, registros e demais requisitos exigidos para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

16.1.1.8. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança, biossegurança, técnicas e profissionais aplicáveis à execução dos serviços.

16.1.1.9. Executar os serviços de lavanderia hospitalar observando os fluxos de segregação entre materiais sujos e limpos, as rotinas sanitárias e os procedimentos técnicos aplicáveis ao processamento de roupas de serviços de saúde.

16.1.1.10. Disponibilizar e manter o acervo de enxoval hospitalar, vestimentas, mops e demais artigos têxteis previstos no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento, composição, funcionalidade e adequação sanitária.

16.1.1.11. Implantar, manter e gerenciar o estoque técnico necessário à continuidade do abastecimento das unidades atendidas, promovendo as reposições ordinárias decorrentes de desgaste, condenação ou inadequação ao uso, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.1.12. Manter sistema permanente de controle e rastreabilidade do acervo têxtil, mediante tecnologia RFID e demais registros operacionais previstos no Termo de Referência.

16.1.1.13. Manter registros de circulação, coleta, transporte, processamento, distribuição, redistribuição, entrega e demais movimentações do acervo, de forma a possibilitar a rastreabilidade das operações.

16.1.1.14. Realizar os inventários físicos e eletrônicos do acervo na periodicidade estabelecida no Termo de Referência, mantendo registros que permitam identificar as peças implantadas, em circulação, em processamento, em estoque técnico, condenadas, extraviadas, não localizadas, repostas ou substituídas.

16.1.1.15. Executar os serviços de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento do enxoval de acordo com os fluxos e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE.

16.1.1.16. Utilizar veículos adequados à natureza dos materiais transportados, em condições de higiene, conservação, identificação e segregação compatíveis com as exigências de biossegurança, vedado o transporte promíscuo de cargas limpas e sujas ou de materiais incompatíveis entre si.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.1.1.17. Manter registros de utilização, higienização, manutenção e controle operacional dos veículos empregados na execução contratual.

16.1.1.18. Manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada da rede municipal, inclusive com margem técnica de contingência suficiente para absorver oscilações ordinárias de demanda, redistribuições internas e eventos previsíveis da rotina assistencial.

16.1.1.19. Adotar imediatamente plano de contingência em caso de intercorrência operacional capaz de comprometer o processamento, o abastecimento ou a continuidade dos serviços, comunicando a ocorrência à fiscalização e adotando as providências necessárias à preservação da continuidade assistencial e da segurança sanitária.

16.1.1.20. Executar e gerenciar o Centro de Material e Esterilização – CME, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.1.21. Elaborar, implementar e manter o Plano Mestre de Validação – PMV dos processos desenvolvidos no CME, quando exigível, compatível com a realidade operacional da unidade, os equipamentos disponibilizados e os controles necessários à adequada execução dos serviços.

16.1.1.22. Fornecer os insumos, embalagens, indicadores, materiais de consumo, formulários, sistemas de controle e demais recursos necessários ao regular funcionamento do CME, conforme as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

16.1.1.23. Manter os registros dos ciclos realizados no CME, bem como os controles, testes, indicadores e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos processos.

16.1.1.24. Segregar, identificar e registrar cargas ou materiais que apresentem inconformidade, adotando as providências previstas nos POPs e demais protocolos aplicáveis.

16.1.1.25. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados para apoio à execução dos serviços, quando essa responsabilidade estiver atribuída à CONTRATADA pelo Termo de Referência e pelo contrato.

16.1.1.26. Manter e conservar os ambientes e estruturas do CME naquilo que estiver relacionado às atividades e rotinas operacionais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições institucionais da Administração.

16.1.1.27. Utilizar produtos químicos, saneantes, detergentes, desinfetantes, neutralizantes, alvejantes e demais insumos compatíveis com os materiais processados e em conformidade com a legislação e os protocolos sanitários aplicáveis.

16.1.1.28. Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento, armazenamento, manuseio e utilização dos produtos químicos empregados na execução dos serviços, adotando as medidas de segurança operacional, ambiental e ocupacional pertinentes.

16.1.1.29. Identificar, segregar e registrar as peças tecnicamente condenadas, imprestáveis ou inadequadas ao retorno operacional, promovendo sua substituição quando cabível.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.1.1.30. Promover a reposição extraordinária de peças somente nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, especialmente quando caracterizado extravio acima do limite contratualmente admitido.

16.1.1.31. Apresentar os relatórios gerenciais e operacionais na periodicidade estabelecida no Termo de Referência, contendo informações sobre inventário, movimentação, reposições, perdas, registros RFID, produção da lavanderia, logística, ciclos do CME, manutenções, testes e ocorrências operacionais.

16.1.1.32. Manter todos os registros, relatórios, inventários e evidências de rastreabilidade organizados, íntegros e disponíveis à fiscalização durante a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

16.1.1.33. Apresentar mensalmente os documentos necessários à medição e ao faturamento, assegurando que as informações constantes dos relatórios sejam compatíveis com os registros de execução, inventários, sistema RFID e demais elementos de controle.

16.1.1.34. Atender prontamente às determinações regulares da fiscalização e fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

16.1.1.35. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem desconformidade decorrente de falha imputável à CONTRATADA, observados os prazos determinados pela fiscalização.

16.1.1.36. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, qualidade, segurança sanitária ou regularidade da execução dos serviços.

16.1.1.37. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

16.1.1.38. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

16.1.1.39. Responder pela conduta e pelo desempenho de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

16.1.1.40. Não transferir a terceiros a execução das parcelas do objeto cuja subcontratação seja vedada pelo edital, pelo Termo de Referência ou pelo contrato, observadas as condições estabelecidas para eventual subcontratação autorizada.

16.1.1.41. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável.

16.1.1.42. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, nos anexos e na legislação aplicável.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no contrato:

16.2.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

16.2.1.2. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

16.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e padrões estabelecidos na contratação.

16.2.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as unidades, instalações, acessos e informações que sejam de responsabilidade da Administração e necessários à execução dos serviços.

16.2.1.5. Disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos existentes destinados a auxiliar na prestação dos serviços do CME, nos limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

16.2.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos fluxos internos, unidades atendidas, pontos de coleta e entrega, rotinas e demais elementos sob responsabilidade da Administração.

16.2.1.7. Comunicar à CONTRATADA as alterações de rotinas, fluxos, unidades atendidas ou demais condições sob governança da Administração que possam repercutir na execução contratual, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

16.2.1.8. Acompanhar os inventários, controles, relatórios e demais registros previstos no Termo de Referência, podendo solicitar conferências extraordinárias, auditorias e esclarecimentos sempre que necessário.

16.2.1.9. Receber, analisar e atestar os serviços efetivamente executados, quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.2.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular execução, medição, comprovação e atesto dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

16.2.1.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

16.2.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

16.2.1.13. Promover as medidas administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto aos registros de ocorrências, medições, atestos, pagamentos, alterações e demais atos relacionados à execução.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.2.1.14. Informar à CONTRATADA, sempre que necessário, as condições e necessidades operacionais das unidades atendidas, de modo a permitir o adequado planejamento da execução dos serviços.

16.2.1.15. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que possam afetar a execução contratual e que sejam de conhecimento da Administração.

16.2.1.16. Abster-se de exigir da CONTRATADA serviços ou obrigações não previstos no edital, no Termo de Referência ou no contrato, salvo mediante os instrumentos e procedimentos legalmente cabíveis.

16.2.1.17. Zelar pela adequada utilização dos materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades municipais, observadas as responsabilidades definidas no contrato.

16.2.1.18. Disponibilizar os meios institucionais necessários para acesso da CONTRATADA às unidades e aos locais de execução, observadas as regras de segurança, controle e funcionamento de cada unidade.

16.2.1.19. Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela matriz de riscos e pela distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e no contrato.

16.2.1.20. Responder pelos efeitos decorrentes de fatos exclusivamente atribuíveis à Administração, tais como alterações unilaterais de rotinas, supressão indevida de acesso às unidades ou atraso no cumprimento de providências administrativas indispensáveis à execução, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

16.2.1.21. Adotar as providências necessárias à preservação da continuidade dos serviços e à solução de ocorrências que dependam de decisão ou atuação da Administração.

16.2.1.22. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

16.3. DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

16.3.1. As partes deverão atuar de forma cooperativa para assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada uma pelo edital, Termo de Referência, contrato e matriz de riscos.

16.3.2. A atuação da fiscalização, o acompanhamento da execução ou o pagamento de parcelas não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais pela adequada execução do objeto.

16.3.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços que lhe forem atribuídos, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais e eventuais subcontratados autorizados.

16.3.4. A CONTRATANTE responderá pelas obrigações e riscos que lhe forem expressamente atribuídos, não podendo ser imputada à Administração responsabilidade por riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.3.5. Os casos de força maior, caso fortuito, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demais eventos extraordinários serão tratados na forma da legislação aplicável e das disposições do contrato e da matriz de riscos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

17.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

17.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

19.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 9 8174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

20.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de enxoval, vestimentas hospitalares, mops com sistema de rastreabilidade por RFID.	Mês	12	43.804,47	525.653,64
1.2	Logística operacional de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento	Mês	12	29.004,473	348.053,68
1.3	lavanderia hospitalar - Processamento de roupas de serviço de saúde	Kg	54.000	10,15	548.100,00
1.4	Operacionalização e gerenciamento do CME in loco.	Ciclo	59.784	21,87	1.307.476,08
1.5	Reposição extraordinária do enxoval extraviado acima do limite	Peça	12	3.500,00	42.000,00

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	contratualmente admitido				
VALOR TOTAL					2.771.283,36

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (declarações).
20.14.1.1. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
20.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;
20.14.3. ANEXO IV –Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);
20.14.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
20.14.5. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 26 de novembro de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA:09292511726

Assinado de forma digital por FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA:09292511726
Dados: 2026.11.26 14:41:58 -03'00'

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, incluindo o pronto Atendimento Municipal, CAPS e Especialidades.

A contratação compreenderá, de forma coordenada e indissociável:

O processamento completo das roupas de serviços de saúde;

A disponibilização, em regime de locação, de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares, mops e artigos têxteis correlatos;

A implantação, operação e manutenção de sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID;

A logística operacional de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento entre as unidades atendidas;

A operacionalização, o gerenciamento técnico e a regularização funcional do Centro de Material e Esterilização – CME no Pronto Atendimento Dr. César Agostini;

O fornecimento de mão de obra, insumos, materiais de consumo, equipamentos, manutenção, registros, controles e demais recursos necessários à adequada execução da solução contratada.

Sem prejuízo da natureza integrada da contratação, a parcela predominante do objeto, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, corresponde aos serviços de lavanderia hospitalar, conforme RDC 06/2012 executados externamente, aos quais se agregam, de forma coordenada, a locação do enxoval hospitalar, vestimentas e mops, a rastreabilidade por tecnologia RFID, a logística operacional e a operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME em conformidade a RDC 15/2012.

A operacionalização do CME constitui parcela complementar especializada da contratação, a ser executada in loco no Pronto Atendimento Dr. César Agostini, sem descaracterizar a centralidade técnico-operacional da lavanderia hospitalar externa na estrutura do objeto.

A contratação será executada em regime continuado, por demanda e por rubricas autônomas de cobrança, observada a natureza integrada do objeto e a distinção técnica entre as parcelas remuneráveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

A presente contratação será regida, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal vigente aplicável, por este Termo de Referência, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo contrato e pelas demais normas jurídicas e técnicas incidentes sobre o objeto.

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as normas sanitárias, técnicas, ambientais, profissionais e administrativas relativas:

Ao processamento de roupas de serviços de saúde;

À operacionalização de Centro de Material e Esterilização – CME;

À rastreabilidade do acervo têxtil;

À logística operacional em ambiente assistencial;

Às responsabilidades técnicas exigíveis para as atividades contratadas.

A execução contratual observará, em especial, as normas da ANVISA e demais atos regulatórios aplicáveis ao processamento de roupas de serviços de saúde e ao processamento de produtos para saúde, sem prejuízo das exigências da vigilância sanitária competente e de demais normas correlatas.

O regime jurídico do ajuste também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e continuidade do serviço público.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, mediante a implantação de solução continuada, tecnicamente estruturada e operacionalmente integrada destinada ao processamento de roupas de serviços de saúde, à disponibilização de enxoval em regime de locação, ao controle do acervo por tecnologia de rastreabilidade, à logística de abastecimento entre as unidades e à operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME.

A necessidade administrativa subjacente à presente licitação não se exaure no simples processamento de roupas hospitalares. A realidade funcional da rede municipal reclama solução mais ampla e articulada, apta a assegurar, simultaneamente, disponibilidade contínua de enxoval, padronização dos artigos têxteis, controle de circulação e perdas, previsibilidade logística, segurança sanitária no processamento das roupas e adequada organização operacionalização do CME centralizado no Pronto Atendimento Dr. César Agostini.

O desenho técnico da contratação evidencia a interdependência material entre lavanderia hospitalar, locação de enxoval, sistema RFID, logística operacional e CME, revelando que tais parcelas não se comportam como obrigações isoladas, mas como componentes de uma única cadeia assistencial de apoio.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- A modelagem integrada justifica-se, em primeiro plano, pela própria conformação operacional da rede. O atendimento contratual deverá abranger, de forma coordenada, as unidades municipais indicadas nos anexos técnicos, compreendendo o processamento do enxoval hospitalar, a disponibilização e reposição dos artigos têxteis locados, a rastreabilidade do acervo, o recolhimento, rastreabilidade e a redistribuição de materiais esterilizáveis e esterilizados, bem como a logística indispensável ao regular abastecimento das unidades assistenciais.
- Nessa arquitetura, o Pronto Atendimento Dr. César Agostini assume posição estratégica singular, por acumular a condição de unidade assistencial da rede e de núcleo central de processamento esterilizável, onde será operacionalizado e gerenciado o CME responsável pelo processamento dos materiais oriundos do próprio pronto atendimento e das demais unidades municipais.
- A centralização do CME no Pronto Atendimento Dr. César Agostini revela-se, nesse contexto, a solução mais racional sob os prismas técnico, logístico e econômico. O modelo proposto permite concentrar investimentos, organizar o parque tecnológico em núcleo único, padronizar procedimentos, conferir maior controle aos ciclos de esterilização, aperfeiçoar a manutenção dos equipamentos e assegurar consistência técnica na execução do serviço.
- A inclusão da locação de enxoval, vestimentas hospitalares e mops na mesma contratação também decorre de critério objetivo de racionalidade administrativa. Tais itens integram a rotina ordinária e contínua das unidades de saúde e demandam disponibilização permanente, processamento adequado, reposição periódica, controle de circulação e estabilidade de abastecimento.
- No mesmo sentido, a adoção do sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID não representa elemento meramente acessório, mas mecanismo de governança operacional indispensável à adequada execução contratual, permitindo inventário, monitoramento da circulação, controle de perdas e emissão de relatórios gerenciais online aptos a subsidiar a fiscalização.
- A logística operacional, por sua vez, constitui parcela essencial e indissociável da solução proposta, pois a utilidade administrativa do objeto depende da regularidade da coleta dos materiais, de seu transporte seguro, da redistribuição tempestiva do enxoval limpo, do recolhimento dos materiais esterilizáveis e da devolução dos materiais esterilizados às respectivas unidades.
- Além da racionalidade operacional intrínseca ao modelo, a presente contratação também se insere em contexto institucional que impõe ao Município de Fundão/ES a adoção de providências concretas, planejadas e juridicamente adequadas de reorganização e aperfeiçoamento do suporte assistencial, especialmente no âmbito do Pronto Atendimento Dr. César Agostini.
- A documentação institucional já produzida em diferentes momentos evidência, de forma objetiva, a existência de fragilidades históricas de ordem estrutural, funcional, sanitária e organizacional, algumas delas apontadas por órgãos de fiscalização, controle e tutela coletiva.
- Em ação civil pública promovida pelo Ministério Público, a decisão judicial registra a existência de problemas relevantes de estrutura e de funcionamento dos serviços de saúde prestados no Pronto Atendimento de Fundão, com fundamento em documentos técnicos, relatórios institucionais e vistorias que apontaram a necessidade de saneamento de pendências estruturais, sanitárias, funcionais e relacionadas à própria prestação dos serviços de apoio e assistência.
- A documentação administrativa posterior demonstra, ademais, que parte dessas pendências históricas vinha sendo objeto de providências administrativas, embora persistissem inconformidades a demandar regularização, adequações físicas, correção de fluxos, manutenção de equipamentos e outras medidas complementares.
- Esse cenário também é reforçado por elementos de auditoria operacional produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que examinou as condições de infraestrutura, recursos humanos, processos e apoio assistencial no âmbito do PA Dr. César Agostini, confirmando a necessidade de fortalecimento da governança operacional, da padronização das rotinas e da melhoria do suporte técnico à prestação do serviço público de saúde.
- Nesse contexto, a presente licitação não se apresenta como providência episódica, tampouco como mera renovação formal de rotinas administrativas preexistentes. Ao revés, configura instrumento de reordenação operacional e de qualificação institucional, concebido para assegurar maior previsibilidade, padronização, rastreabilidade, segurança sanitária, continuidade do abastecimento têxtil, disciplina logística e adequada estruturação do processamento de materiais no âmbito do CME.
- Trata-se, portanto, de resposta administrativa planejada, coerente com o dever da gestão pública de corrigir distorções, superar fragilidades históricas e implantar modelo contratual mais eficiente, controlável e aderente às exigências normativas que disciplinam os serviços de saúde.
- A atual gestão municipal, ao promover a presente licitação, atua em observância aos deveres de planejamento, conformidade, continuidade do serviço público e proteção do interesse coletivo, buscando estruturar solução contratual apta a contribuir concretamente para a regularização progressiva das rotinas de apoio assistencial, para o fortalecimento da governança do Pronto Atendimento Dr. César Agostini e para a mitigação de passivos operacionais acumulados ao longo do tempo.
- Sob o aspecto econômico e gerencial, a modelagem integrada também se mostra vantajosa, porque evita sobreposição de contratos, reduz custos administrativos de gestão e fiscalização, melhora o controle do acervo, racionaliza a logística, fortalece a rastreabilidade e permite remuneração segmentada por parcelas efetivamente executadas.
- Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e tecnicamente justificada, constituindo medida apta a assegurar regularidade assistencial, qualidade operacional, racionalidade administrativa, segurança sanitária e

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

melhores condições de fiscalização e responsabilização durante toda a execução contratual.

DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação será processada por meio de licitação sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente aplicável e com as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da natureza continuada do objeto, da pluralidade de unidades atendidas, da variação ordinária da demanda entre os estabelecimentos da rede municipal e da conveniência administrativa de manter preços previamente registrados para futura e eventual contratação.

A Ata de Registro de Preços terá por finalidade registrar preços, condições de execução e parâmetros operacionais da solução integrada objeto da contratação, não gerando, por si só, ordem automática de início integral da execução.

Os quantitativos constantes do procedimento licitatório terão natureza estimativa, servindo de referência para formulação das propostas, composição do orçamento estimado e organização da futura execução, sem implicar obrigação de consumo integral ou imediato pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

Os contratos decorrentes da Ata serão formalizados conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as regras do edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

A vigência dos contratos observará a natureza continuada do objeto e poderá ser prorrogada na forma legal, desde que mantidas a vantajosidade, a adequação da execução e o interesse público.

A estrutura de cobrança e a remuneração contratual observarão o quadro de cobrança previsto no Capítulo 18 e na planilha orçamentária anexa.

DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

A presente justificativa tem por finalidade classificar o objeto referente à **implantação de Centro de Esterilização no Pronto Atendimento Municipal de Fundão** como **serviço comum**, para fins de adoção da modalidade licitatória adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão compreende a execução de serviços necessários à estruturação e funcionamento de Centro de Material e Esterilização (CME), envolvendo atividades padronizadas, tais como adequações físicas, instalação de equipamentos, fornecimento de insumos e organização de fluxos operacionais, todos amplamente conhecidos e executados no mercado por empresas especializadas.

Ressalta-se que tais serviços possuem **especificações usuais de mercado**, podendo ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência, sem a necessidade de soluções inovadoras, complexas ou de natureza predominantemente intelectual. Ademais, existem diversos fornecedores aptos a executar o objeto, o que garante a competitividade do certame.

A implantação de CME segue normas técnicas já consolidadas, especialmente aquelas estabelecidas por órgãos reguladores da área da saúde, o que reforça o caráter **padronizado e comparável** da contratação. Dessa forma, os critérios de julgamento podem ser definidos de maneira objetiva, permitindo a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a classificação como serviço comum não afasta a relevância e a essencialidade do objeto, uma vez que a implantação do Centro de Esterilização é fundamental para garantir a segurança dos procedimentos assistenciais, a adequada higienização de materiais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se que o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum**, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, possibilitando sua contratação por meio de procedimento licitatório compatível com essa natureza.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada, integrada e tecnicamente padronizada, abrangendo, em um único arranjo operacional, os serviços de lavanderia hospitalar, a locação e gestão do enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, a rastreabilidade por RFID, a logística operacional e a operacionalização in loco do CME.

A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção de todos os meios necessários à plena execução da solução contratada, inclusive recursos humanos, insumos, materiais de consumo, equipamentos, sistemas, manutenção, supervisão técnica, fluxos operacionais, registros e controles.

A execução deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da proposta vencedora e dos anexos técnicos.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente definido pela Administração, observadas as providências preliminares necessárias à implantação operacional da solução contratada.

O prazo previsto no item anterior compreende a mobilização inicial da operação, a organização logística, a disponibilização

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

dos recursos humanos e materiais, a preparação dos fluxos de atendimento, a implantação dos controles operacionais e as demais providências necessárias ao início regular da execução.

- O cronograma de implantação inicial deverá observar o prazo referido no item 5.4 e guardar compatibilidade com os anexos técnicos e com as necessidades assistenciais da rede municipal.
- No componente têxtil e nas rotinas correlatas de apoio, a contratada deverá observar, no que couber, a RDC nº 6/2012 e o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.
- A execução deverá ser orientada por pops, instruções de trabalho, formulários, rotinas de controle e registros de acompanhamento.
- A contratada deverá manter monitoramento dos processos e controles de qualidade compatíveis com a natureza da atividade.
- A contratada deverá assegurar compatibilidade permanente entre a capacidade operacional da solução implantada e a demanda da rede municipal.
- A execução deverá observar rigorosa segregação entre material limpo e material sujo, entre material contaminado, material esterilizável e material esterilizado.
- A contratada deverá manter registros completos da execução.
- A contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente, bem como os responsáveis técnicos exigíveis.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, todas as licenças, autorizações, registros e documentos sanitários necessários ao funcionamento regular da unidade de lavanderia, da logística contratada, do sistema implantado e do CME.
- A execução contratual deverá ser acompanhada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instrumentos, sistemas e demais recursos materiais vinculados ao objeto.
- Qualquer falha que comprometa a continuidade, regularidade, segurança sanitária, rastreabilidade, suficiência operacional ou eficiência da solução contratada caracterizará desconformidade de execução.
- Não será admitida a transferência à Administração de encargos operacionais próprios da contratada.
- As condições gerais aqui previstas aplicam-se a todas as frentes da contratação, sem prejuízo das disposições técnicas específicas constantes dos capítulos seguintes.

- **DA ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES, DOS ENDEREÇOS, DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, DO FLUXO LOGÍSTICO E DA PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO**

- A contratação abrangerá o atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde identificadas em anexo técnico próprio, contendo identificação, endereço, horário de funcionamento e observações relevantes à execução.

Rede municipal atendida – Prefeitura de Fundão – Espírito Santo		
Unidade de Saúde	Endereço	Horário de Funcionamento
Unidade de Saúde de Fundão (Sede)	Avenida César Pegoretti, s/n, Bairro Ozéias, Fundão–ES, CEP 29.185-000	07h00 às 17h00 – segunda a sexta-feira
Unidade de Saúde de Timbuí	Rua Ângelo Palauro, s/n, Distrito de Timbuí, Fundão–ES, CEP 29.187-000	07h00 às 16h00 – segunda a sexta-feira
Unidade de Saúde de Praia Grande	Rua Rio Grande do Norte, s/n, Centro, Distrito de Praia Grande, Fundão–ES, CEP 29.188-000	07h00 às 19h00 – segunda a sexta-feira
Pronto Atendimento Dr. César Agostini	Avenida César Pegoretti, s/n, Bairro Ozéias, Fundão–ES, CEP 29.185-000	Atendimento 24 horas, todos os dias
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua Pastor Guilherme Kely, nº 60, Bairro Ozéias, Fundão–ES	07h00 às 17h00 – segunda a sexta-feira
Unidade de Especialidades	Avenida César Pegoretti, s/n, Bairro Ozéias, Fundão–ES	07h00 às 17h00 – segunda a sexta-feira

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- Os anexos técnicos relativos às unidades atendidas, aos endereços, aos horários de funcionamento, ao roteiro logístico preliminar, à periodicidade base de coleta e entrega e ao fluxo de materiais destinados ao CME integrarão este Termo de Referência como base operacional obrigatória, **ANEXO I ROTEIRO LOGISTICO**.
- Para fins operacionais, o Pronto Atendimento Dr. César Agostini exercerá dupla função:
- **U**nidade assistencial integrante da rede e destinatária dos serviços contratados;
- Núcleo central de processamento esterilizável, no qual funcionará o CME centralizado da rede municipal.
- O fluxo logístico deverá compreender, no mínimo, recolhimento do enxoval sujo, entrega do enxoval limpo, recolhimento dos materiais esterilizáveis e redistribuição dos materiais esterilizados.
- A contratada deverá apresentar plano operacional de atendimento logístico antes do início integral da operação, contendo rotas, frequência, horários estimados, fluxo de materiais esterilizáveis e plano de contingência.
- A periodicidade de atendimento deverá ser suficiente para impedir desabastecimento, acúmulo indevido de material sujo, atraso na devolução de materiais esterilizados e comprometimento do fluxo assistencial.
- Os detalhes operacionais de rota, frequência e horários serão consolidados no plano operacional logístico, sem prejuízo das premissas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- A execução logística deverá observar biossegurança, segregação de fluxos, acondicionamento compatível com a natureza do material e identificação adequada das cargas.
- A contratada deverá manter registros logísticos aptos a demonstrar coleta, entrega, unidade de origem e destino, horário, identificação da carga e ocorrências operacionais.
- Alterações supervenientes no roteiro logístico, na periodicidade de atendimento ou no fluxo dos materiais poderão ser promovidas pela Administração, desde que preservados o objeto, a continuidade assistencial e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

- Os serviços de lavanderia hospitalar compreenderão o processamento completo das roupas de serviços de saúde utilizadas nas unidades integrantes da rede municipal de Fundão/ES, abrangendo todas as etapas operacionais necessárias à sua adequada higienização, desinfecção, secagem, acabamento, acondicionamento e devolução, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, com os protocolos de biossegurança e com as exigências técnicas próprias do ambiente assistencial.
- Para os fins deste Termo de Referência, considera-se processamento de roupas de serviços de saúde o conjunto ordenado de operações destinadas ao tratamento técnico do material têxtil utilizado nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio das unidades atendidas, de modo a assegurar que tais artigos retornem em condições adequadas de limpeza, integridade, apresentação, segurança sanitária e funcionalidade.
- A execução dos serviços de lavanderia hospitalar abrangerá, no mínimo:
- Coleta das roupas utilizadas nas unidades atendidas;
- Recebimento e conferência do material recolhido;
- Segregação das peças segundo grau de sujidade, criticidade, tipo de uso, categoria têxtil e tratamento necessário;
- Acondicionamento e transporte do material até a unidade de processamento;
- Pesagem, classificação e registro operacional das roupas recebidas;
- Lavagem, higienização e desinfecção;
- Secagem, acabamento, calandragem, passadoria, dobra, embalagem ou acondicionamento final;
- Separação e organização das peças limpas por unidade de destino;
- Devolução e redistribuição do material processado às unidades atendidas;
- Registro, controle e rastreabilidade de todo o ciclo operacional.
- A contratada deverá executar o processamento das roupas em instalações adequadas, licenciadas e compatíveis com a natureza dos serviços, observando separação física e funcional entre área suja e área limpa, fluxo unidirecional do processamento, parâmetros de biossegurança, higienização dos ambientes, controle dos equipamentos utilizados e prevenção de contaminação cruzada.
- As roupas recebidas para processamento deverão ser tratadas segundo classificação técnica compatível com seu estado, origem, utilização e nível de contaminação, incumbindo à contratada adotar processos distintos quando necessários à preservação da segurança sanitária e da integridade dos artigos.
- O processamento deverá preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a vida útil e a funcionalidade dos artigos têxteis, vedado o emprego de procedimentos, produtos químicos, temperaturas, tempos de exposição ou práticas operacionais capazes de provocar desgaste prematuro, deformação, perda de resistência, inutilização ou comprometimento indevido da qualidade do enxoval.
- A utilização de produtos químicos, saneantes, detergentes, desinfetantes, neutralizantes, alvejantes e demais insumos aplicáveis ao processamento deverá observar compatibilidade com a natureza do material têxtil, com o tipo de processamento realizado, com os protocolos sanitários e com as normas técnicas e sanitárias incidentes sobre a atividade.
- A contratada será responsável pelo correto dimensionamento, armazenamento, manuseio e utilização dos produtos químicos empregados no processamento, bem como pela adoção das medidas de segurança operacional, ambiental e ocupacional pertinentes.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- A logística vinculada à lavanderia hospitalar deverá ser executada por veículos adequados à natureza dos materiais transportados, em condições de higiene, conservação, identificação e segregação compatíveis com a biossegurança exigida para o serviço, vedado o transporte promíscuo entre cargas limpas e sujas ou entre materiais incompatíveis entre si.
- Os veículos utilizados na coleta, transporte, entrega e redistribuição do enxoval deverão observar as exigências legais, sanitárias e operacionais aplicáveis, incumbindo à contratada manter registros de uso, higienização, manutenção e controle operacional da frota empregada na execução contratual.
- Compete à contratada manter controle efetivo da produção processada, com registros aptos a demonstrar, no mínimo, os volumes recolhidos, os quantitativos processados, as datas de coleta e devolução, as unidades atendidas, os lotes operacionais, as ocorrências verificadas e os eventuais apontamentos de não conformidade.
- As peças submetidas ao processamento deverão ser devolvidas em condições adequadas de limpeza, integridade, apresentação, dobra, acondicionamento e organização, observadas as especificações técnicas do contrato e a necessidade concreta de uso pelas unidades assistenciais.
- A contratada deverá identificar, segregar e registrar as peças que, no curso do processamento, forem consideradas tecnicamente condenadas, impróprias ou inadequadas ao retorno operacional, informando tal condição nos relatórios próprios e promovendo sua substituição, quando cabível, nos termos da disciplina contratual da locação do enxoval.
- O serviço de lavanderia hospitalar será remunerado pela rubrica própria prevista no quadro de cobrança, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância de todos os deveres acessórios de rastreabilidade, logística, segregação de fluxos, controle de qualidade e regularidade de abastecimento, os quais integram materialmente a boa execução da parcela de processamento.
- A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada da rede municipal, incluindo margem técnica de contingência suficiente para absorver oscilações ordinárias de volume, redistribuições internas, sazonalidades assistenciais e demais eventos previsíveis da rotina dos serviços de saúde.
- Em caso de intercorrência operacional capaz de comprometer o processamento regular das roupas, a contratada deverá acionar imediatamente plano de contingência, adotando medidas aptas a preservar a continuidade assistencial, a regularidade do abastecimento e a segurança sanitária da execução.

DA LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALEIRO, CIRÚRGICO, DAS VESTIMENTAS HOSPITALARES, DOS MOPS E DOS ARTIGOS TÊXTEIS CORRELATOS

- A contratação compreenderá a disponibilização, em regime de locação, de enxoval hospitalar, vestimentas, mops e demais artigos têxteis correlatos necessários ao regular funcionamento das unidades de saúde, conforme **ANEXO II DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL e ANEXO III DESCRITIVO DO ENXOVAL**
- A locação não se confunde com aquisição patrimonial de bens pela Administração, constituindo obrigação continuada de disponibilização operacional do acervo têxtil.
- O acervo locado deverá compreender, no mínimo, as categorias de artigos previstas nos anexos técnicos.
- Os artigos locados deverão observar padrão mínimo de qualidade, resistência, acabamento, dimensionalidade, composição têxtil, funcionalidade e adequação sanitária.
- As especificações técnicas detalhadas constarão de anexo próprio.
- Caberá à contratada implantar o acervo inicial, manter sua disponibilização contínua, promover reposição ordinária, substituir peças inadequadas, recompor estoque técnico e manter inventário atualizado.
- A contratada deverá manter estoque técnico de segurança compatível com a demanda contratual.
- A obrigação de locação compreende a gestão permanente do acervo têxtil.
- A substituição ordinária de peças desgastadas, danificadas por uso normal ou tecnicamente condenadas integra o risco contratual próprio da locação.
- Somente poderá haver cobrança específica de reposição extraordinária quando verificada perda, evasão ou extravio acima dos limites contratualmente admitidos.
- A locação do enxoval será remunerada pela rubrica própria prevista no quadro de cobrança.
- A rastreabilidade do acervo locado observará, especificamente, as disposições do Capítulo 9.

DO SISTEMA DE RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID

- Como elemento integrante e indissociável da locação do acervo têxtil, a contratada deverá implantar, operar e manter sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID.
- O sistema de rastreabilidade por RFID deverá permitir identificação unitária das peças, controle de circulação, registro do histórico de movimentação e processamento, inventário do acervo, controle de perdas e emissão de relatórios gerenciais e operacionais.
- A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao regular funcionamento do sistema, conforme **ANEXO IV INFRAESTRUTURA DE RASTREABILIDADE E CONTROLE**
- A implantação do sistema RFID deverá observar cronograma específico, contemplando identificação inicial do acervo, instalação dos recursos tecnológicos, parametrização, testes operacionais, treinamento e início da produção de relatórios.
- A contratada deverá manter relatórios periódicos aptos a demonstrar a rastreabilidade efetiva do acervo, em conformidade com o solicitado no **ANEXO XIV - MODELO DE INVENTÁRIO BIMESTRAL DO ACERVO.**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- A indisponibilidade injustificada do sistema, a ausência de leitura efetiva, a inconsistência relevante dos inventários ou a impossibilidade de rastrear adequadamente o acervo caracterizarão falha de execução.
- O sistema RFID constitui instrumento de controle, inventário e rastreabilidade do acervo, não se confundindo com a disciplina econômica da reposição ordinária ou extraordinária, tratada nos capítulos próprios.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME

- Sem prejuízo da natureza integrada do objeto, a operacionalização do CME constitui parcela complementar especializada da contratação, a ser executada in loco no Pronto Atendimento Dr. César Agostini.
- O CME será responsável pelo processamento dos materiais utilizados no próprio Pronto Atendimento Dr. César Agostini e dos materiais encaminhados pelas demais unidades da rede municipal que demandarem limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, guarda e redistribuição.
- A execução dos serviços abrangerá, no mínimo, recebimento, conferência, limpeza, secagem, inspeção, preparo, montagem, acondicionamento, selagem, identificação, esterilização, rastreabilidade, armazenamento, guarda e redistribuição.
- A contratada deverá observar, obrigatoriamente, a RDC nº 15/2012, a RDC nº 50/2002 e as normas complementares da ANVISA aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.
- Compete à contratada adotar as providências técnicas necessárias à regularização e ao pleno funcionamento do setor.
- A contratada deverá manter pops, instruções de trabalho, formulários e controles escritos para todas as etapas do processamento.
- A contratada deverá manter sistema de rastreabilidade dos materiais processados.
- A CONTRATADA deverá implantar e utilizar sistema informatizado específico para o gerenciamento e a rastreabilidade dos processos do CME, compatível com a natureza das atividades desenvolvidas no setor.
- O sistema informatizado do CME deverá permitir, no mínimo:

- Controle total dos itens processados;
- Codificação do inventário cirúrgico;
- Cadastramento dos kits cirúrgicos;
- Segregação dos itens processados por setores;
- Inserção dos responsáveis por cada etapa do processamento;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Impressão de etiquetas autoadesivas;
- Verificação do vencimento dos artigos processados.

- Para viabilização do sistema de rastreabilidade e informatização do CME, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos tecnológicos necessários à sua adequada operação, inclusive computadores, leitores, impressoras e demais periféricos indispensáveis ao funcionamento regular do sistema.
- No tocante aos equipamentos do CME, caberá à contratada promover sua disponibilização, organização operacional, regularização, manutenção preventiva e corretiva, qualificação, monitoramento e controle de desempenho, conforme

ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CME

- A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sempre que necessária, de modo a assegurar o funcionamento regular, seguro e contínuo dos equipamentos alocados na CME.
- A CONTRATADA deverá manter programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos empregados na CME, incluindo, no mínimo, autoclaves, Termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras e demais equipamentos correlatos.
- A CONTRATADA poderá contratar empresas especializadas para execução de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos alocados na CME, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela regularidade e continuidade da operação.
- A contratada deverá realizar os testes, controles e monitoramentos físicos, químicos e biológicos aplicáveis aos ciclos de esterilização e às demais etapas críticas do processo.
- A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento dos processos e a padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para saúde.
- O monitoramento referido no item anterior deverá abranger, no mínimo:

- Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
- Monitoramento da limpeza;
- Monitoramento da termo desinfecção;
- Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- Controle de qualidade da água;
- Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- Controle e monitoramento da selagem;
- Teste de validação da limpeza.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter programa de calibração e qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização, abrangendo, no mínimo, autoclaves, Termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras e demais equipamentos empregados no processamento.
- A CONTRATADA deverá contratar empresas especializadas para realização das qualificações e validações dos equipamentos alocados na CME, sempre que exigível pela legislação, pela normativa técnica aplicável ou pela natureza do equipamento.
- A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis ao processo de esterilização e termodesinfecção, inclusive:

- NBR ISO 17665 – Esterilização de produtos para saúde – Esterilização por vapor;
- EN ISO 15883 – Requisitos e validação do processo em Termodesinfectoras; sem prejuízo de outras normas técnicas supervenientes ou complementares que incidam sobre os equipamentos e processos empregados.
- A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter Plano Mestre de Validação – PMV para os processos desenvolvidos no CME, compatível com a realidade operacional da unidade, com os equipamentos instalados e com os controles exigidos à adequada execução do serviço.
- A liberação dos materiais esterilizados somente poderá ocorrer após a conclusão regular do processamento e o cumprimento dos controles previstos nos Pops.
- As cargas ou materiais que apresentarem inconformidade deverão ser segregados, identificados, registrados e submetidos ao tratamento previsto nos Pops.
- A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para o CME, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigível.
- A contratada deverá fornecer todos os insumos, embalagens, indicadores, materiais de consumo, formulários, sistemas de controle e demais meios necessários ao regular funcionamento do CME.
- A Secretaria Municipal de Saúde de Fundão disponibilizará as instalações físicas e os equipamentos existentes destinados a auxiliar na prestação dos serviços de esterilização, cabendo à CONTRATADA promover as adequações operacionais necessárias ao bom funcionamento e desempenho das atividades contratadas, naquilo que lhe competir nos termos deste Termo de Referência e do contrato.
- Os equipamentos disponibilizados para apoio à execução dos serviços deverão, durante a vigência contratual, ser objeto de manutenção preventiva e corretiva por parte da CONTRATADA, na forma do contrato e da legislação aplicável, devendo ser entregues ao término da contratação em adequadas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- Caberá ainda à CONTRATADA a manutenção e conservação do ambiente estrutural do CME, naquilo que se relacionar à adequada execução dos serviços e às rotinas operacionais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições institucionais próprias da Administração quanto à unidade assistencial.
- O Anexo V apresenta a relação estimativa de materiais para processamento no CME. A estimativa do número de ciclos, que constitui a unidade de medição e cobrança do serviço, deverá constar da memória de cálculo ou planilha correspondente, preservada a distinção entre materiais processados e ciclos realizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações mínimas da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e em seus anexos:
- Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o edital, o contrato, a proposta e a legislação aplicável;
- Manter equipe técnica e operacional suficiente;
- Manter os responsáveis técnicos legalmente habilitados exigíveis, inclusive, no mínimo, um para a lavanderia hospitalar e um para o CME, em conformidade com a Declaração constante no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**
- Promover capacitação inicial e continuada;
- Elaborar, implantar e manter pops, instruções, formulários, inventários e relatórios;
- Manter documentação técnica, sanitária e operacional disponível à fiscalização; assegurar manutenção preventiva e corretiva;
- Observar fluxos de segregação e rotinas sanitárias;
- Cumprir as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Atender às determinações da fiscalização;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE FUNDÃO

14.1 Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

14.2 Aplicar penalidades à empresa vencedora em caso de descumprimento;

14.3 Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.4 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e instalação do produto.

DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

- A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor formalmente designado para atuar como fiscal do contrato e, quando necessário, por gestor contratual ou equipe de apoio técnico.
- A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade da execução, a conformidade sanitária e operacional da solução implantada, a adequação do abastecimento das unidades atendidas, a efetividade do sistema RFID, a regularidade dos fluxos logísticos e a observância das exigências técnicas aplicáveis ao processamento do enxoval e à operacionalização do CME.
- Compete à fiscalização acompanhar a implantação da solução, verificar a continuidade do abastecimento, conferir relatórios, inventários, controles de movimentação, registros de produção, registros dos ciclos de esterilização, comprovantes de manutenção e testes, atestar os serviços efetivamente prestados e apontar falhas ou desconformidades.
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações mínimas sobre produção, inventário, rastreabilidade, logística, ciclos do CME, manutenções, testes e inconformidades.
- A fiscalização observará, para fins de avaliação da execução, indicadores mínimos de desempenho, sanitários e operacionais.
- Constituem indicadores mínimos:
  - Relacionados ao enxoval, vestimentas e mops;
  - Relacionados à logística de atendimento;
  - Relacionados ao sistema RFID;
  - Relacionados ao CME;
  - Relacionados à conformidade sanitária e operacional.
- Os indicadores previstos neste capítulo constituirão parâmetros objetivos de acompanhamento da execução e poderão fundamentar glosas, determinações corretivas, avaliação de desempenho contratual e, quando cabível, aplicação de penalidades.
- As metas, fórmulas de apuração, faixas de tolerância e parâmetros quantitativos dos indicadores poderão ser detalhados em anexo técnico específico.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os licitantes deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e pela regulamentação aplicável.
- A habilitação jurídica compreenderá, no mínimo, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, prova de inscrição no CNPJ e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.
- A regularidade fiscal e trabalhista compreenderá, no mínimo, prova de regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, Justiça do Trabalho e demais certidões exigidas pela legislação.
- A qualificação econômico-financeira compreenderá, no mínimo, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou equivalente, e demais documentos exigidos no edital.
- Os documentos deverão ser válidos, vigentes e apresentados na forma exigida no edital.
- As exigências específicas de qualificação técnica, regularidade sanitária, licenças e responsabilidade técnica observarão os Capítulos 14 e 15.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

- A qualificação técnica dos licitantes deverá demonstrar aptidão para execução do objeto contratado, observada a natureza integrada da solução e a predominância técnica, operacional e econômica da lavanderia hospitalar externa, sem prejuízo das exigências complementares relativas à operacionalização in loco do CME.
- A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação**.
- A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ter como núcleo principal a aptidão do licitante para a execução dos serviços de lavanderia hospitalar, especialmente quanto:
  - Ao processamento de roupas de serviços de saúde;
  - Locação e gestão de acervo têxtil hospitalar com operação de sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID;
  - Logística de coleta, distribuição e redistribuição compatível com a natureza do objeto;
  - Operacionalização de CME ou atividade correlata de processamento de produtos para saúde, exigido no Termo de referência e edital.
- A comprovação da aptidão técnica poderá decorrer de um ou mais atestados, desde que o conjunto documental demonstre, de forma suficiente, compatibilidade com as parcelas relevantes do objeto e com a capacidade operacional exigida para a futura execução contratual.
- Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do contratado, do objeto executado, do período de execução e da escala operacional envolvida.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- Para a qualificação técnico-operacional, serão exigidos quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados das parcelas de maior relevância técnica, aferidos nas respectivas unidades de medida e bases temporais indicadas na planilha orçamentária e nos anexos técnicos. Para o CME, a base estimada é de 59.784 unidades no período de referência, sendo o mínimo de 29.892 unidades. A relevância técnica decorre das atividades descritas neste capítulo; quando adotado também o critério de valor significativo, este será aferido sobre o valor total estimado da contratação, observado o parâmetro de 4%. A exigência busca demonstrar experiência em escala representativa da execução integrada nas seis unidades, inclusive no pronto atendimento 24 horas, na centralização do CME e na implantação em até 30 dias, sem exigir experiência correspondente à totalidade da demanda.
- A lavanderia hospitalar externa constitui o eixo central da qualificação. As capacidades complementares de locação e gestão do enxoval com RFID, logística e operação do CME poderão ser demonstradas por atestados específicos ou pelo conjunto de atestados e da experiência operacional do licitante. Será aceito o somatório de atestados de contratantes distintos, sem exigência geral de simultaneidade ou de contrato anterior idêntico. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma capacidade quando descrever suficientemente as atividades correspondentes, sem duplicidade na contagem de quantitativos. A avaliação considerará o conteúdo, a escala, a complexidade, as unidades de medida e os períodos efetivamente demonstrados; os atestados de lavanderia poderão comprovar a logística quando descreverem coleta, transporte e distribuição. A implantação do sistema RFID previsto neste Termo permanece obrigatória.
- A qualificação técnica também compreende exigência de:
- Declaração de disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto;
- Indicação da unidade operacional onde será executado o processamento externo da lavanderia;
- Indicação dos responsáveis técnicos exigíveis;
- Comprovação de disponibilidade ou capacidade de implantação dos recursos de RFID e da estrutura operacional do CME.
- Na habilitação, o licitante deverá identificar os dois responsáveis técnicos e comprovar sua qualificação, inscrição no conselho competente e disponibilidade para o serviço: enfermeiro de nível superior registrado no COREN para o CME e profissional com atribuições compatíveis com os processos da lavanderia, registrado no CREA ou CRQ, conforme a habilitação reconhecida pelo respectivo conselho e a capacidade da planta, inclusive nas hipóteses admitidas pelo art. 3º, § 2º, da Resolução CFQ nº 334/2025. A disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo existente ou por compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional.
- A disponibilidade dos responsáveis técnicos será comprovada por CTPS, contrato de prestação de serviços, participação no contrato social ou estatuto, ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional. A vinculação deverá estar formalizada na contratação, e os registros de responsabilidade aplicáveis, inclusive ART ou CRT no serviço de enfermagem, deverão estar regularizados antes do início das respectivas atividades.
- O licitante deverá apresentar, ainda:
- Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado;
- Listagem de seus produtos e marcas utilizadas, com as respectivas fichas técnicas e registradas da ANVISA no caso de produtos químicos utilizados no processo de desinfecção, higienização e esterilização;

- **DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGULARIDADES SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

- Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar as licenças, autorizações, alvarás e registros legalmente exigíveis da unidade externa indicada para o processamento da lavanderia, incluindo licença sanitária e licença ambiental ou documentos equivalentes, conforme exigibilidade e competência dos órgãos responsáveis. A licença sanitária será apresentada como documento de habilitação jurídica, quando assim classificada no edital. A declaração do Anexo XI não substitui a apresentação desses documentos na habilitação. Os demais documentos deverão observar a natureza de cada frente de execução e o momento definido neste capítulo.
- Considerando a predominância do serviço de lavanderia hospitalar externa, a documentação principal de regularidade técnica e sanitária deverá estar vinculada à unidade operacional efetivamente responsável pelo processamento externo do enxoval.
- Para a unidade executora da lavanderia hospitalar externa, deverão ser apresentados, no mínimo, conforme exigibilidade legal:
- **Licença sanitária** expedido pelo órgão competente;
- **Licença ambiental expedido** pelo órgão competente;
- **Alvará de funcionamento** pelo órgão competente;
- A regularidade da lavanderia hospitalar externa será aferida à luz das normas sanitárias pertinentes ao processamento de roupas de serviços de saúde, especialmente a RDC nº 6/2012 e o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde. Na habilitação, o licitante deverá indicar a unidade executora e apresentar as licenças legalmente exigíveis dessa unidade, além da declaração de disponibilidade de estrutura operacional conforme o Anexo IX.
- Para a parcela do CME executada in loco no Pronto Atendimento Dr. César Agostini, serão observadas as exigências técnicas, sanitárias, profissionais e documentais aplicáveis ao processamento de produtos para saúde. A regularização

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

específica do CME, bem como a disponibilização efetiva dos equipamentos, recursos de RFID e demais meios destinados ao contrato, deverá estar concluída antes do início das respectivas atividades, sem prejuízo dos documentos exigidos na habilitação.

- As licenças e autorizações da lavanderia apresentadas na habilitação deverão corresponder à unidade externa indicada para a execução. Os recursos específicos de RFID e logística e a regularização aplicável ao CME in loco deverão estar disponíveis ou concluídos antes do início das respectivas atividades. A declaração de disponibilidade futura não substitui as licenças exigidas na habilitação.
- A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução, as licenças, autorizações, registros e responsabilidades técnicas exigíveis para cada unidade e atividade, inclusive a unidade externa de lavanderia e o CME in loco, bem como os responsáveis técnicos declarados no Anexo X, observadas as regras de substituição e de regularização antes do início das atividades.
- A ausência, invalidade, vencimento, irregularidade superveniente ou inadequação dos documentos previstos neste capítulo poderá ensejar inabilitação, impedimento de contratação, glosa, determinação de regularização, apuração de inadimplemento e demais consequências previstas na legislação, no edital e no contrato.

DA VISTORIA TÉCNICA OU DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Considerando a natureza integrada e operacionalmente complexa do objeto, a Administração poderá facultar aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas unidades da rede municipal e, em especial, no Pronto Atendimento Dr. César Agostini.
- A vistoria técnica terá por finalidade permitir ao licitante conhecer as condições locais de execução, os fluxos operacionais, os pontos de coleta e entrega, a dinâmica assistencial das unidades, a estrutura destinada ao CME e os demais elementos relevantes à formulação da proposta.
- A realização da vistoria não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pela formulação da proposta.
- O edital poderá admitir, em substituição à vistoria, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.
- A ausência de vistoria não poderá ser invocada, posteriormente, como fundamento para eximir o contratado de obrigações assumidas, quando apresentada a declaração de pleno conhecimento.
- O Licitante deverá preencher a apresentar o Modelo de declaração/ Atestado de vistoria Tecnica e Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução do contrato, conforme indicado respectivamente nos ANEXO **VII e ANEXO VIII**

DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A medição da execução contratual será realizada de forma mensal, por itens autônomos de cobrança.
- A sistemática de medição deverá refletir a estrutura integrada, porém materialmente segmentada, da contratação.
- A medição mensal observará o quadro de cobrança previsto neste Termo de Referência.
- A medição dependerá da efetiva comprovação da execução regular dos serviços.
- A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidado da execução contratual, contendo separadamente os itens de cobrança aplicáveis ao período em conformidade com o **ANEXO XIII Modelo de Relatório Mensal de Execução Contratual**
- O relatório mensal de medição deverá conter, no mínimo, demonstrativo da locação do acervo e do RFID, da execução logística, do processamento da lavanderia, dos ciclos do CME, inventário, apuração de perdas e ocorrências relevantes.
- Recebidos os relatórios e a documentação correspondente, a fiscalização poderá atestar integralmente, parcialmente ou rejeitar a medição.
- O atesto dependerá sempre dá efetiva comprovação da execução regular dos serviços.
- A medição de cada item observará o respectivo critério de aferição definido neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos.
- A documentação de medição deverá guardar coerência interna e correspondência com os registros de execução.
- Somente serão considerados válidos, para fins de medição, os serviços efetivamente prestados, tecnicamente regulares, devidamente registrados e atestados.
- O quadro de cobrança, a planilha orçamentária e os anexos técnicos constituirão referência obrigatória para formulação da proposta, execução contratual, fiscalização, medição, faturamento e pagamento.

DO QUADRO DE COBRANÇA E DA ESTRUTURA DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

- A remuneração contratual observará a estrutura de cobrança segmentada prevista neste Termo de Referência e conforme quadro abaixo:

Item	Rubrica	Unidade de cobrança	Valor mensal estimado (R$)	Valor anual estimado (R$)
1.1	Locação de enxoval, vestimentas hospitalares, mops com sistema de rastreabilidade por RFID.	Mês	R$ ___	R$ ___

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

1.2	Logística operacional de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento	Mês	R$ ___	R$ ___
1.3	lavanderia hospitalar - Processamento de roupas de serviço de saúde	Kg	R$ ___	R$ ___
1.4	Operacionalização e gerenciamento do CME in loco.	Ciclo	R$ ___	R$ ___
1.5	Reposição extraordinária do enxoval extraviado acima do limite contratualmente admitido	Peça	R$ ___	R$ ___
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R$ ___	R$ ___

- O quadro de cobrança deverá ser apresentado em planilha orçamentária anexa, com discriminação individualizada de cada item remunerável, contendo item, descrição dos serviços, unidade de cobrança, quantidade mensal estimada, quantidade anual estimada, valor mensal estimado e valor anual estimado.
- O quadro de cobrança compreenderá, no mínimo:
- Locação de enxoval, vestimentas hospitalares e mops, com rastreabilidade RFID;
- Logística operacional de transporte, distribuição, coleta, recolhimento e cumprimento das rotas;
- Lavanderia hospitalar;
- Operacionalização da Central de Materiais Esterilizáveis in loco;
- Reposição extraordinária do enxoval, quando o extravio ultrapassar o limite contratualmente admitido.
- A estrutura remuneratória busca refletir a diversidade material do objeto contratado e impedir distorções de remuneração por critério único.
- Para os itens remunerados por unidade fixa mensal, o valor anual estimado corresponderá à multiplicação do valor mensal estimado por 12.
- Para os itens remunerados por unidade variável, o valor mensal estimado e o valor anual estimado serão calculados com base nas quantidades estimadas constantes dos anexos técnicos, no preço unitário correspondente e na memória de cálculo integrante da planilha orçamentária.
- É vedada a cobrança de qualquer parcela não prevista no quadro de cobrança ou não lastreada em medição regular, atesto e comprovação documental suficiente.
- Os critérios de aferição das parcelas faturáveis observarão a disciplina geral de medição prevista no Capítulo 17 e os documentos técnicos da execução.

DA EVASÃO, DO EXTRAVIO ADMISSÍVEL E DA REPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO ENXOVAL

- Para fins deste Termo de Referência, considera-se:
- Evasão: a perda progressiva de disponibilidade do acervo têxtil ao longo da execução contratual, apurada por inventário, rastreabilidade e confronto entre peças implantadas, peças em circulação, peças processadas, peças condenadas e peças não localizadas;
- Extravio: a ausência de localização de peça integrante do acervo locado, não justificada por processamento, redistribuição, condenação técnica, descarte autorizado, baixa formal ou outra ocorrência regularmente documentada;
- Reposição ordinária: a substituição de peças desgastadas, danificadas por uso normal ou tecnicamente condenadas, integrante do risco contratual próprio da locação;
- Reposição extraordinária: a reposição específica de peças extraviadas acima do limite contratualmente admitido, desde que objetivamente apurada e validada pela fiscalização.
- A contratada será responsável pela reposição ordinária do acervo, abrangendo desgaste natural, condenação técnica causada pelo locador, deformação incompatível com a permanência da peça no circuito operacional.
- A reposição ordinária integra a rubrica de locação do acervo, não ensejando cobrança autônoma da Administração.
- A Administração admitirá, para fins de apuração contratual, percentual de extravio ordinário tolerado, nos termos fixados neste Termo de Referência e na metodologia constante dos anexos técnicos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- O limite de evasão/extravio ordinariamente admitido corresponderá a **5% (cinco por cento)**, conforme metodologia e parâmetros constantes dos anexos técnicos.
- A superação do limite de evasão/extravio ordinariamente admitido poderá ensejar reposição extraordinária específica, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
  - Apuração objetiva por meio do sistema RFID, dos inventários físicos e eletrônicos e dos relatórios de movimentação do acervo;
  - Demonstração de que o extravio excedeu o limite contratualmente tolerado;
  - Discriminação individualizada das peças efetivamente extraviadas acima desse limite;
  - Exclusão, da base de cálculo, das peças baixadas por condenação técnica, descarte autorizado, inutilização formalmente registrada, recolhimento para substituição ou outra justificativa documental válida;
  - Validação da ocorrência pela fiscalização contratual.
- Não poderá haver cobrança automática de reposição extraordinária, nem presunção unilateral de extravio pela contratada, sendo indispensável a observância do rito de apuração previsto neste capítulo e nos anexos técnicos.
- A apuração do extravio deverá observar contraditório operacional mínimo, facultando à contratada e à fiscalização a verificação conjunta dos dados de rastreabilidade, dos inventários, dos relatórios de circulação e das ocorrências operacionais do período.
- O cálculo da eventual reposição extraordinária deverá incidir apenas sobre o quantitativo de peças efetivamente extraviadas acima do limite contratualmente admitido.
- A metodologia detalhada de apuração de evasão e extravio integrará anexo próprio do Termo de Referência, contemplando, entre outros elementos, a realização de inventários bimestrais, físicos e eletrônicos, e os critérios de validação pela fiscalização.
- A constatação de extravio acima do limite admitido, além da eventual reposição extraordinária, não afasta a possibilidade de apuração de falha operacional, glosa, determinação corretiva ou responsabilização contratual, quando verificada deficiência de controle, insuficiência de rastreabilidade, falha logística, desorganização do acervo ou qualquer outra causa imputável à contratada.
- Sempre que houver tendência de crescimento anormal do extravio, a fiscalização poderá determinar à contratada a apresentação de plano de ação corretivo.

DOS INVENTÁRIOS, DOS CONTROLES DE CIRCULAÇÃO, DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DA RASTREABILIDADE OPERACIONAL

- A contratada deverá manter sistema permanente de controle do acervo têxtil e dos fluxos operacionais da contratação, abrangendo inventário, circulação, rastreabilidade, movimentação logística, processamento da lavanderia, processamento do CME, manutenção de equipamentos, testes, monitoramentos e registros das inconformidades verificadas na execução.
- Os inventários do acervo locado deverão ser realizados **bimestralmente**, de forma física e eletrônica, observando a metodologia definida nos anexos técnicos e permitindo identificar, no mínimo:
  - Quantitativo total de peças implantadas;
  - Quantitativo por unidade atendida;
  - Quantitativo por categoria de artigo;
  - Peças em circulação;
  - Peças em processamento;
  - Peças em estoque técnico;
  - Peças condenadas;
  - Peças extraviadas ou não localizadas;
  - Peças repostas ou substituídas no período.
- O controle de circulação do acervo deverá ser realizado por meio do sistema RFID e dos demais registros operacionais complementares.
- A contratada deverá manter registros logísticos de cada ciclo operacional de coleta e entrega.
- A contratada deverá manter registros operacionais do processamento da lavanderia hospitalar.
- A contratada deverá manter registros operacionais do CME.
- A contratada deverá apresentar relatórios gerenciais periódicos, em periodicidade mínima mensal, contendo de forma consolidada: inventário do acervo, movimentação, reposições, perdas, registros do sistema RFID, produção da lavanderia, execução logística, ciclos do CME, manutenções, testes e ocorrências operacionais.
- Os relatórios gerenciais e operacionais deverão guardar coerência com a medição mensal, com os documentos de faturamento, com os inventários realizados e com os registros de fiscalização.
- A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, inventário extraordinário, auditoria de circulação, conferência conjunta do acervo, extração de relatórios do sistema RFID, reconstituição de histórico de movimentação, verificação de cargas logísticas ou reanálise dos registros do CME.
- A contratada deverá manter todos os registros, relatórios, inventários e evidências de rastreabilidade organizados, íntegros e disponíveis à fiscalização durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável ao encerramento da

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

contratação.

- A ausência, insuficiência, inconsistência ou inidoneidade dos registros e relatórios poderá ensejar rejeição ou atesto parcial da medição, glosa de parcelas faturadas, determinação de regularização documental, apuração de falha contratual e aplicação das demais consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- Os inventários, controles de circulação, relatórios gerenciais e registros de rastreabilidade constituem elementos essenciais de prova da execução contratual.

DO ATESTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- O atesto da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela contratante.
- O atesto constitui ato administrativo vinculado à comprovação da execução regular do objeto.
- Para fins de atesto, a fiscalização deverá verificar a regularidade da execução contratual.
- O atesto dependerá sempre da efetiva comprovação da execução regular dos serviços.
- O atesto parcial ou a rejeição parcial da medição devidamente justificados, não afastam o reconhecimento das parcelas efetivamente executadas e devidamente comprovadas.
- Quando houver inconsistência sanável, a fiscalização poderá conceder prazo à contratada para apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou saneamento de falhas materiais.
- O atesto deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de acompanhamento contratual.
- O atesto da execução constitui requisito indispensável à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento.
- O atesto parcial ou integral não afasta a competência da Administração para posterior revisão, na hipótese de erro material, inconsistência ou vício de comprovação.

DAS GLOSAS E DOS CRITÉRIOS DE DESCONTO POR INEXECUÇÃO, INSUFICIÊNCIA OU DESCONFORMIDADE

- As glosas consistem em descontos incidentes sobre a medição mensal ou sobre o faturamento apresentado.
- As glosas possuem natureza estritamente econômico-contratual e não se confundem com as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, podendo, quando cabível, cumular-se com estas.
- A glosa não se confunde com penalidade administrativa.
- Poderão ensejar glosa, total ou parcial, desabastecimento, insuficiência ou inadequação do acervo, falha de rastreabilidade, descumprimento logístico, processamento inadequado do enxoval, ciclos do CME não realizados ou irregulares, ausência de testes, relatórios, registros ou descumprimento de POP's e exigências sanitárias.
- As glosas poderão incidir diretamente sobre o item de cobrança afetado.
- A glosa deverá observar proporcionalidade entre a irregularidade verificada e a parcela da remuneração afetada.
- As glosas aplicadas deverão ser formalmente registradas.
- Antes da consolidação definitiva da glosa, deverá ser facultado à contratada prazo para apresentação de justificativa, esclarecimento ou documento complementar.
- A aplicação de glosa não afasta a obrigação de correção da falha, a recomposição do abastecimento ou do fluxo assistencial, a apresentação de plano de ação corretivo, a apuração de inadimplemento contratual ou a aplicação de sanções administrativas.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **O** faturamento dos serviços somente poderá ser realizado após a conclusão da medição mensal, a apresentação dos relatórios e documentos exigidos, a conferência da execução e o respectivo atesto, integral ou parcial, pela fiscalização contratual.
- A contratada deverá apresentar faturamento compatível com os itens de cobrança previstos no quadro de cobrança e com os valores efetivamente medidos e atestados no período.
- A documentação fiscal deverá guardar correspondência clara e objetiva com os itens remuneráveis da contratação.
- O faturamento mensal deverá ser instruído, no mínimo, com relatório consolidado de medição, documentos comprobatórios da execução, atesto emitido pela fiscalização, documentação fiscal correspondente e documentos de regularidade exigidos para liquidação da despesa.
- Quando houver glosa, rejeição parcial da medição ou pendência documental, o faturamento deverá refletir apenas as parcelas efetivamente reconhecidas pela fiscalização.
- O pagamento será efetuado pela contratante após a regular liquidação da despesa, observados o atesto da execução, a conformidade documental e os prazos previstos no edital e no contrato.
- Depois de protocolado o processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados e atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto houver inconsistência documental, erro material no faturamento, ausência de atesto ou qualquer pendência imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa.
- O prazo para pagamento terá início somente após a apresentação regular da documentação exigida e do faturamento correspondente às parcelas efetivamente atestadas.
- A suspensão do prazo de pagamento em razão de falha documental, erro de faturamento ou pendência de regularização

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

não autoriza a contratada a interromper ou restringir a execução dos serviços.

- A Administração poderá reter ou suspender o pagamento de parcelas controvertidas, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa devidamente atestada e documentada.
- Os pagamentos deverão observar, ainda, as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como os procedimentos de liquidação e ordem cronológica que incidirem sobre a contratação.
- O pagamento de qualquer parcela não importa quitação geral da execução contratual.
- Eventuais valores pagos indevidamente deverão ser restituídos, compensados ou glosados em medições subsequentes.

DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os preços contratados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos, conforme a natureza da variação de custos e a disciplina legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.
- O reajuste corresponderá à atualização monetária periódica dos preços contratados, com periodicidade mínima anual, contada na forma da legislação e do instrumento convocatório, mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato.
- O reajuste incidirá sobre os preços contratuais vigentes, observada a data-base definida no instrumento convocatório.
- A repactuação será admitida quando houver efetiva demonstração de variação dos custos vinculados à mão de obra com dedicação relevante à execução contratual.
- A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida quando sobrevirem fatos extraordinários, imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.
- O pedido de reajuste, repactuação ou revisão deverá ser formalmente instruído pela contratada, com apresentação de memória de cálculo, documentos comprobatórios e demonstração analítica da variação de custos.
- No caso de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, o fato superveniente alegado, o nexo causal e o efetivo impacto sobre a equação contratual.
- A mera alegação genérica de aumento de custos, sem comprovação concreta e individualizada, não autorizará reajuste extraordinário, repactuação ou revisão.
- A Administração analisará o pedido à luz da documentação apresentada, da matriz de riscos contratual e da natureza da variação alegada.
- Os efeitos financeiros do reajuste, da repactuação ou da revisão observarão a legislação aplicável, a data-base contratual e a disciplina específica do edital e do contrato.
- A existência de pedido de reajuste, repactuação ou revisão não autoriza a contratada a interromper, reduzir ou condicionar a execução dos serviços.
- A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecida, deverá preservar a lógica do contrato e a estrutura segmentada da remuneração.

DA MATRIZ DE RISCOS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- A execução contratual observará matriz de riscos compatível com a natureza integrada da contratação, com distribuição objetiva das responsabilidades entre contratante e contratada.
- Constituem riscos ordinários da contratada, sem prejuízo de outros inerentes à atividade: implantação e manutenção da estrutura operacional, disponibilização e gestão do acervo, reposição ordinária, implantação e manutenção do RFID, organização da logística, manutenção preventiva e corretiva, regularidade dos POP's, testes, controles e monitoramentos, regularidade técnica e sanitária da lavanderia externa e do CME, oscilações ordinárias de demanda e falhas de pessoal, organização, inventário, rastreabilidade e controle operacional.
- Constituem riscos ordinários da contratante, sem prejuízo de outros de sua alçada: disponibilização institucional das unidades para execução do objeto, definição e atualização dos fluxos internos sob sua governança, fornecimento tempestivo das informações necessárias à execução e atrasos imputáveis exclusivamente à ausência de providências administrativas sob sua responsabilidade.
- O desgaste ordinário do enxoval, a necessidade de reposição normal, a manutenção do estoque técnico, a atualização dos controles de acervo e a regularidade do sistema de rastreabilidade integram o risco empresarial da contratada.
- O extravio de peças acima do limite contratualmente admitido será tratado na forma específica prevista neste Termo de Referência.
- A contratada responderá pelos riscos decorrentes de falhas de processamento, inadequação sanitária, quebra de fluxo logístico, ausência de manutenção, inconsistência de inventário, falha de rastreabilidade, insuficiência de acervo, deficiência de equipe técnica ou descumprimento das obrigações documentais e operacionais do contrato.
- A contratante responderá pelos efeitos decorrentes de alteração unilateral de rotinas, supressão de acesso às unidades ou atraso no cumprimento de providências administrativas indispensáveis à execução, sempre que tais fatos não puderem ser absorvidos pela contratada como risco ordinário do negócio.
- Fatos extraordinários serão tratados na forma da legislação aplicável, especialmente para fins de revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- A alocação de riscos prevista neste capítulo deverá orientar a interpretação do contrato, a análise de pedidos de recomposição, a apuração de inadimplemento, a incidência de glosas e a responsabilização das partes.
- Os riscos e responsabilidades aqui previstos poderão ser complementados por matriz específica constante de anexo

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

técnico ou da minuta contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- A subcontratação total do objeto é vedada.
- Também é vedada a subcontratação das parcelas nucleares do objeto, assim compreendidas: processamento da lavanderia hospitalar, gestão e disponibilização do acervo locado com sistema de rastreabilidade por RFID, logística operacional estruturante e operacionalização e gerenciamento técnico do CME centralizado.
- Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previamente comunicadas e formalmente autorizadas pela contratante.
- Poderão, em tese, ser enquadradas como atividades acessórias subcontratáveis manutenção especializada de equipamentos ou sistemas específicos e suporte técnico especializado de software ou hardware vinculados ao RFID, desde que não impliquem terceirização do núcleo da execução.
- A eventual subcontratação autorizada não afastará, em hipótese alguma, a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato.
- A contratada permanecerá responsável por dirigir, supervisionar, integrar e responder por toda a execução contratual.
- A Administração poderá exigir da contratada, previamente à autorização de subcontratação, a identificação da empresa subcontratada, a descrição da atividade, a demonstração de que a atividade possui natureza acessória e a comprovação de regularidade da subcontratada, quando pertinente.
- A subcontratação realizada sem autorização prévia ou em desacordo com os limites deste Termo de Referência constituirá inadimplemento contratual.

DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

- O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis.
- As sanções previstas neste capítulo não se confundem com as glosas disciplinadas no Capítulo 22, podendo, quando cabível, cumular-se com estas.
- Constituem infrações administrativas, entre outras, inexecução total ou parcial do contrato, retardamento injustificado, falha grave no abastecimento, insuficiência reiterada do acervo, falha relevante de rastreabilidade, descumprimento logístico, processamento inadequado do enxoval ou do CME, ausência de testes, controles, monitoramentos, POPs ou registros obrigatórios, ausência ou irregularidade de licenças e responsabilidade técnica, apresentação de documento falso, subcontratação indevida e conduta que comprometa a continuidade assistencial.
- Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos da legislação.
- A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade.
- A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso, inadimplemento parcial, descumprimento de obrigações ou inexecução.
- O edital e o contrato deverão prever a estrutura e os percentuais das multas aplicáveis.
- O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas em lei.
- A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver fraude, dolo relevante, apresentação de documentação falsa ou conduta gravemente lesiva à Administração.
- A aplicação de sanções observará procedimento administrativo próprio, com instauração formal, ciência da contratada, concessão de prazo para defesa e decisão motivada.
- A aplicação de sanção não afasta a incidência de glosas, a obrigação de recompor o abastecimento e corrigir a falha, a apuração de perdas e danos, a possibilidade de extinção contratual e outras medidas cabíveis.
- Na dosimetria da sanção, a Administração considerará gravidade da infração, extensão do dano, vantagem auferida, dolo ou culpa, reiteração e adoção espontânea de medidas corretivas.
- As sanções previstas neste capítulo deverão ser aplicadas em harmonia com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as cláusulas específicas do edital e do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- A Administração poderá exigir, para a celebração do contrato, garantia contratual destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.
- A exigência de garantia contratual, quando adotada, deverá ser justificada à luz da complexidade do objeto, da criticidade assistencial dos serviços, do vulto da contratação, da necessidade de continuidade operacional e da proteção do interesse público.
- O edital e o contrato deverão indicar o percentual da garantia exigida, as modalidades admitidas, o prazo para apresentação e as hipóteses de reforço, complementação, utilização e liberação.
- A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas em lei, observadas as condições previstas no edital e no contrato.
- A contratada deverá apresentar a garantia no prazo fixado no instrumento convocatório ou contratual.
- A garantia contratual responderá, no todo ou em parte, por prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas e não pagas, danos causados à Administração, custos de recomposição ou execução substitutiva e demais hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- Sempre que a garantia for executada, total ou parcialmente, a contratada deverá recompor seu valor no prazo estipulado pela Administração.
- A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observada a inexistência de pendências, prejuízos, multas ou responsabilidades ainda em apuração.
- A eventual dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- O recebimento dos serviços observará a sistemática própria dos contratos continuados, distinguindo-se o recebimento operacional da execução no período e a liquidação da despesa.
- O recebimento operacional dos serviços ocorrerá de forma sucessiva e mensal, mediante verificação da execução contratual pela fiscalização.
- O recebimento da execução não se confunde com mera aceitação formal da documentação apresentada pela contratada.
- O recebimento mensal poderá ser integral, parcial ou rejeitado, total ou parcialmente.
- A liquidação da despesa dependerá, cumulativamente, da medição mensal, do atesto, da apresentação regular da documentação fiscal, da verificação dos documentos exigidos para pagamento e da inexistência de impedimento administrativo, fiscal ou contratual.
- A liquidação incidirá apenas sobre as parcelas efetivamente executadas, medidas, atestadas e não glosadas.
- Quando houver atesto parcial, glosa ou rejeição parcial da medição, a liquidação deverá restringir-se às parcelas incontroversas e devidamente reconhecidas.
- A existência de pendência documental, inconsistência na nota fiscal, ausência de atesto ou divergência entre faturamento e medição impedirá a liquidação da parcela correspondente até seu regular saneamento.
- A Administração deverá manter nos autos os elementos que fundamentarem o recebimento e a liquidação da despesa.
- O recebimento e a liquidação da despesa não importam quitação geral da contratação.
- O recebimento definitivo da contratação, para fins de encerramento contratual, será objeto de disciplina própria no capítulo relativo ao encerramento, inventário final do acervo e transição operacional.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA PRORROGAÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

30.1. Os contratos decorrentes da presente contratação poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que preservados o interesse público, a compatibilidade com o objeto licitado, a coerência da modelagem integrada e a equação econômico-financeira do ajuste.

- As alterações contratuais poderão envolver adequação quantitativa de itens, ajustes operacionais, redistribuição de quantitativos entre unidades, revisão de fluxos logísticos e adequações técnicas necessárias à melhor execução do objeto.
- Qualquer alteração contratual deverá ser formalmente justificada e formalizada por instrumento adequado.
- As alterações quantitativas e qualitativas não poderão descaracterizar o objeto contratado, nem promover fragmentação indevida da solução integrada.
- A vigência dos contratos poderá ser prorrogada nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a natureza continuada do serviço, a manutenção da vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução contratual, a persistência da necessidade pública e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada.
- A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada.
- Na análise da prorrogação, a Administração deverá considerar o desempenho contratual, a qualidade da execução, a regularidade do abastecimento, a confiabilidade dos controles de acervo e de rastreabilidade, a regularidade operacional do CME, a incidência de glosas, sanções ou falhas reiteradas e a manutenção da adequação econômica da contratação.
- A continuidade do serviço possui especial relevância nesta contratação, em razão de sua vinculação direta ao abastecimento têxtil da rede municipal de saúde, à logística assistencial e ao processamento de materiais esterilizáveis.
- A existência de pedido de prorrogação, alteração contratual, reajuste, repactuação ou revisão não autoriza a contratada a interromper, restringir ou condicionar a execução dos serviços.
- Em caso de proximidade do término contratual, a Administração deverá avaliar com antecedência razoável a necessidade de prorrogação, nova licitação, contratação substitutiva, planejamento de transição operacional e demais providências necessárias à preservação da continuidade assistencial.
- A contratada deverá colaborar com as medidas de continuidade do serviço e com os atos preparatórios para eventual prorrogação, substituição ou encerramento contratual.

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL, DO INVENTÁRIO FINAL DO ACERVO E DA TRANSIÇÃO OPERACIONAL

- O encerramento contratual deverá ser conduzido de forma planejada, documentada e tecnicamente controlada, de modo a preservar a continuidade assistencial, a integridade do acervo, a regularidade dos fluxos operacionais e a segurança administrativa da transição.
- O encerramento da contratação poderá decorrer de término da vigência contratual, extinção antecipada do contrato, substituição da contratada por nova contratação ou outra hipótese legalmente admitida.
- O encerramento da execução deverá ser acompanhado de inventário final do acervo têxtil locado e dos demais elementos materiais vinculados à contratação.
- O inventário final deverá permitir identificar, no mínimo, quantitativo total de peças implantadas ao longo da execução,

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

quantitativo existente ao final do contrato, peças em circulação, em estoque, em processamento, peças condenadas, perdas, extravios, divergências remanescentes e saldo final do acervo.

- O inventário final deverá ser realizado com apoio dos registros de rastreabilidade, dos inventários anteriores, dos relatórios gerenciais, dos controles de circulação e dos dados operacionais acumulados ao longo da execução.
- A contratada deverá apresentar, ao final da contratação, relatório consolidado de encerramento.
- No tocante ao CME, o encerramento contratual deverá abranger a entrega organizada das rotinas, registros, POP's, históricos de manutenção, relatórios operacionais, registros dos ciclos, controles de testes e demais elementos necessários à continuidade segura da operação ou à assunção por novo prestador.
- A contratada deverá cooperar com a transição operacional ao término do contrato.
- A transição operacional não importará cessão automática de tecnologias, softwares, bens, equipamentos, documentos protegidos ou ativos empresariais da contratada, salvo obrigação expressamente prevista no contrato, no edital ou na legislação aplicável.
- Eventuais pendências financeiras, glosas, compensações, apuração de extravios, multas, danos, reposições ou responsabilidades remanescentes poderão ser apuradas mesmo após o término da vigência contratual.
- O encerramento contratual somente será considerado administrativamente concluído após realização do inventário final, consolidação dos documentos de encerramento, apuração das pendências remanescentes, liquidação das parcelas devidas e adoção das providências necessárias à transição ou à desmobilização segura da execução.

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ASSISTENCIAL, LOGÍSTICA E OPERACIONAL

- A contratada deverá manter plano de contingência assistencial, logística e operacional compatível com a natureza integrada da contratação.
- O plano de contingência deverá contemplar medidas aplicáveis às hipóteses de falha ou interrupção do processamento da lavanderia, insuficiência momentânea do acervo, indisponibilidade do sistema RFID, atraso ou interrupção da logística, falha de equipamentos ou de operação do CME, indisponibilidade de insumos ou qualquer evento capaz de comprometer a continuidade assistencial. Conforme **ANEXO XV – MODELO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA ASSISTENCIAL, LOGÍSTICA E OPERACIONAL**
- O plano de contingência deverá prever identificação dos riscos críticos, procedimentos de resposta imediata, responsáveis, alternativas operacionais, mecanismos de comunicação, critérios de priorização assistencial, prazos estimados de resposta e medidas corretivas.
- A contratada deverá apresentar o plano de contingência à Administração no prazo fixado no contrato e mantê-lo atualizado durante toda a vigência.
- Sempre que ocorrer evento crítico, a contratada deverá acionar imediatamente as medidas contingenciais cabíveis e comunicar a fiscalização.
- A ativação do plano de contingência não afasta a responsabilidade da contratada por falhas operacionais a ela imputáveis.
- A Administração poderá determinar a revisão, o aprimoramento ou a readequação do plano de contingência.
- A contratada deverá registrar formalmente os eventos que ensejarem a ativação do plano de contingência.
- O plano de contingência deverá ser compatibilizado com o plano operacional logístico previsto neste Termo de Referência.

DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, rotinas, fluxos assistenciais, dados operacionais, registros internos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- A obrigação de confidencialidade abrange informações relativas às unidades atendidas, rotinas assistenciais e operacionais, relatórios internos, registros de rastreabilidade, inventários, fluxos logísticos e demais dados técnicos, sanitários e operacionais produzidos no âmbito da contratação.
- A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à prevenção de acesso indevido, perda, vazamento, uso inadequado ou tratamento irregular de dados.
- A contratada responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e demais pessoas sob sua esfera de atuação quanto ao cumprimento dos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.
- Constituem disposições finais da presente contratação:
- A vinculação da execução ao edital, a este Termo de Referência, aos anexos técnicos, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços e ao contrato;
- A obrigatoriedade de observância integral da legislação aplicável;
- A prevalência do interesse público, da continuidade assistencial, da segurança sanitária e da boa execução contratual na interpretação e aplicação das cláusulas do ajuste;
- A sujeição da contratada à fiscalização, ao monitoramento e ao controle permanente da Administração;
- A obrigatoriedade de cooperação institucional entre as partes.
- Eventuais omissões, divergências ou lacunas interpretativas deverão ser resolvidas à luz da legislação aplicável, da finalidade pública da contratação, da natureza integrada do objeto e da necessidade de preservação da continuidade do atendimento das unidades de saúde.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- As comunicações formais entre contratante e contratada deverão observar os meios, registros e fluxos definidos no edital, no contrato e nas rotinas administrativas da execução.
- Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, constitui o documento técnico e jurídico de referência para a futura licitação, contratação, execução, fiscalização, medição, faturamento, pagamento e encerramento do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e as medidas cabíveis.
- I – advertência, quando cabível;
- II – multa: (a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da obrigação ou entrega em atraso; e (b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a hipótese e a base de cálculo definidas no edital e no contrato. Para as rubricas medidas por mês, quilograma, ciclo ou peça, o valor da obrigação corresponderá ao valor da parcela afetada, apurado segundo a respectiva unidade de cobrança e medição. Os percentuais ficam mantidos, sem aumento automático.
- III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legais. A aplicação das sanções observará a competência, o procedimento, os prazos e os critérios previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 37.1 As dotações orçamentárias serão informadas pela contadora oficial em ato posterior.

DOS ANEXOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos técnicos necessários à adequada compreensão, formulação da proposta, execução, fiscalização, medição, faturamento, pagamento e encerramento da contratação.
- Constituirão, no mínimo, anexos técnicos do presente Termo de Referência:
  - ANEXO I – ROTEIRO LOGISTICO
  - ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL
  - ANEXO III – DESCRITIVO DO ENXOVAL
  - ANEXO IV – ANEXO IV INFRAESTRUTURA DE RASTREABILIDADE E CONTROLE
  - ANEXO V – RELAÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO NO CME
  - ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
  - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO / ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
  - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
  - ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL E INDICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DA LAVANDERIA
  - ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
  - ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGISTROS EXIGÍVEIS
  - ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO INICIAL
  - ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
  - ANEXO XIV – MODELO DE INVENTÁRIO BIMESTRAL DO ACERVO
  - ANEXO XV – MODELO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA ASSISTENCIAL, LOGÍSTICA E OPERACIONAL
  - ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CME
- *Os anexos técnicos possuem natureza vinculante e complementar ao corpo deste Termo de Referência.*

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXOS COMPLEMENTARES MODELOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXO I – ROTEIRO LOGISTICO

Roteiro logístico - Prefeitura de Fundão - Espírito Santo

Unidade	Endereço/Referência	Horário	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	Observação operacional
Unidade de Saúde de Fundão (Sede)	Av. César Pegoretti, s/n, Ozéias	07h00 às 17h00	-	X	-	X	-	-	-	Coleta/abastecimento em rota útil.
Unidade de Saúde de Timbuí	Rua Ângelo Palauro, s/n, Timbuí	07h00 às 16h00	-	X	-	X	-	-	-	Coleta/abastecimento em rota útil.
Unidade de Saúde de Praia Grande	Rua Rio Grande do Norte, s/n, Praia Grande	07h00 às 19h00	-	X	-	X	-	-	-	Coleta/abastecimento em rota útil.
Pronto Atendimento Dr. César Agostini	Av. César Pegoretti, s/n, Ozéias	24 horas	x	X	x	X	x	X	x	Atendimento diário sugerido.
CAPS	Rua Pastor Guilherme Kely, nº 60, Ozéias	07h00 às 17h00	-	X	-	X	-	-	-	Coleta/abastecimento em rota útil.
Unidade de Especialidades	Av. César Pegoretti, s/n, Ozéias	07h00 às 17h00	-	X	-	X	-	-	-	Coleta/abastecimento em rota útil.

O cronograma é preliminar e deve ser refinado conforme capacidade logística, implantação do enxoval RFID e rotina do CME.

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL

Dimensionamento de Enxoval - Prefeitura de Fundão - Espírito Santo

Item do enxoval	Fundão (Sede)	Timbuí	Praia Grande	PA César Agostini	CAPS	Especialidades	Total
Lençol Adulto	200	200	400	500	150	300	1750

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Fronha Adulto	-	-	-	50	-	-	50
Avental Hidrorrepelente	50	50	100	150	50	150	550
Capa para Hamper	30	30	60	150	20	40	330
Camisola Paciente	100	100	150	250	50	100	750
Conjunto Privativo	-	-	-	100	-	-	100
Toalha de Banho	-	-	50	300	-	50	400
Cobertor			30	150	10	10	200
Traçado Comum	30	30	50	250	20	50	430
Campo Simples 80x80	30	30	30	250	20	50	410
Campo Fenestrado 80x80	30	30	30	250	20	50	410
Mop úmido microfibra	30	30	50	150	20	50	330
Mop pó microfibra	30	30	50	150	40	40	340
TOTAL	530	530	1000	2700	400	890	6.050

ANEXO III – DESCRITIVO DO ENXOVAL

Item	Descrição	Especificações	Medidas	Material
1	Lençol Leito	Profissional, confeccionados em tecido Percal, na cor branca, medindo 2,50 x 1,90, bainha costura dupla reforçada	2,50 x 1,70	Tecido Misto CO/PE
2	Fronha com aba	Profissional, confeccionados em tecido Percal, na cor branca, medindo 0,50x0,70	0,50 x 0,70	Tecido Misto CO/PE
3	Avental (capote manga comprida)	Profissional com manga comprida e amarração nas costas na cor verde	Tam. Único.	Tecido Sarja 3x1 260g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren
4	Avental Hidrorrepelente	Profissional com manga comprida e amarração nas costas	Tam. Único.	Tecido Hidrorrepelente 100% Sintético
5	Capa para Hamper	Confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada, cor verde/ branco	Tam. Único.	Tecido Sarja 3x1 260g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6	Camisola Paciente Adulto	Profissional, confeccionados em tecido Percal, cor estampado Acquaflor	Tam. Único Adulto	Tecido Misto CO/PE
7	Conjunto privativo	Camisa Profissional com manga curta sem bolsos, Calça comprida com elástico e bolsos na frente, Cor Verde	Tam. P/ M/ G/ GG/ EXG	Tecido Sarja 2x1 220g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren
8	Conjunto privativo	Camisa Profissional com manga curta sem bolsos, Calça comprida com elástico e bolsos na frente, Cor Azul	Tam. P/ M/ G/ GG/ EXG	Tecido Sarja 2x1 220g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren
9	Toalha de banho	Toalha na cor branca	1,40 x 0,70	100% Algodão, gramatura 200g/m²
10	Cobertor	Cobertor Xadrez	-	Tecido 100% Sintético
11	Traçado comum	Confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada, cor branca	1,20 x 0,90	Tecido Sarja 3x1 260g/m² 100% Algodão
12	Campo Simples P	Profissional, confeccionados em tecido 100% Algodão, na cor verde ou cinza, bainha costura dupla reforçada	0,80 x 0,80	Tecido Sarja 3x1 260g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren
13	Campo Fenestrado P	Profissional, confeccionados em tecido 100% Algodão, na cor verde ou cinza, bainha costura dupla reforçada. Fenestra 10cm	0,80 x 0,80	Tecido Sarja 3x1 260g/m² 100% Algodão, tingimento indanthren
14	MOP Úmido Microfibra	Tecido em microfibra com identificação de cor por barra colorida na parte superior e fios tramados que não soltem fiapos	C x L x A (cm) 35x17x5	Microfibra com cores diversas por área, peso médio 400g
15	MOP Pó Microfibra	Tecido em microfibra com identificação de cor por barra colorida na parte superior e fios tramados que não soltem fiapos	0,4	Microfibra com cores diversas por área, peso médio 290g

ANEXO IV – ANEXO IV INFRAESTRUTURA DE RASTREABILIDADE E CONTROLE

Item	Equipamento	Descrição	Modelo	Quantitativo
1	Balança Digital	Balança industrial digital com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada, plataforma de piso com rampa, capacidade mínima de 2kg e capacidade máxima de 500kg (com instalação sobre o piso com rampas de acesso opcionais ou totalmente embutida no piso conforme a necessidade da instalação). Medida mínima da balança: 800 x 800 cm.	 -	2
2	Carro Contentor para recolhimento de roupa usada	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 660 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa usada.		2

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3	Carro Contentor para recolhimento de roupa limpa	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 660 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa limpa.		2
4	Carro Contentor para roupa usada	Carro contentor com tampa e pedal em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 240 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa usada.		4
5	Carro Contentor para roupa limpa	Carro contentor com tampa e pedal em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica de 240 litros, com rodas em câmara de ar, com identificação de roupa limpa.		4
6	Seladora Manual com pedal	Seladora elétrica manual com área de selagem de 400 mm, voltagem 220volts, com chave seletora, pesando aproximadamente 11 kg, com luz indicadora de tempo de selagem.		1
7	Sistema de Leitura Roupa usada	Cabine metálica com porta dotada de fechamento automático e sistema de leitura automática em conformidade a ANVISA de forma a evitar a manipulação da roupa suja hospitalar		1
8	Sistema de Leitura Roupa limpa	Sistema de leitura que permita a leitura da roupa em lotes evitando abrir os pacotes/ embalagens que naturalmente protegem o enxoval		1
9	Portal de Leitura, controle de evasão	Instalação de portais de leitura nas saídas de e entrada do hospital para identificação da movimentação do enxoval, apuração de evasão e extravio		2

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10	Mesa em Inox	Mesa para manipulação e dobra de enxoval de material metálico com acabamento superficial resistente a abrasão e intempéries medindo no mínimo 3,00 x 1,20 e altura de 0,90 metros.		2
11	Porta Hamper	Suporte porta Hamper em pintura especial e ou aço a inox para disposição nos pontos de coleta do hospital		100
12	Carrinho arrumadeira	2 Alças ergonômicas, 2 Compartimentos fechados, 3 Clips fixadores de equipamentos e acessórios, suporte de proteção para paredes e superfícies, Sistema de fechamento das portas através de chave, dimensionado para o uso no dia a dia de distribuição de roupa hospitalar		2

ANEXO V – RELAÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO NO CME

Ciclos/itens do CME - Prefeitura de Fundão - Espírito Santo

Serviço/Item CME	Fundão (Sede)	Timbuí	Praia Grande	PA César Agostini	CAPS	Especialidades	Total
Afastador Farabeuf	-	-	02	18	-	-	20
Bacia inox grande	8	8	8	18	8	-	50
Bacia inox pequena	12	12	12	30	12	-	78
Bandeja de Assepsia/catet. vesical	20	20	20	30	20	-	110
Bandeja de cateterismo vesical	8	8	8	20	8	-	52
Bandeja de drenagem de abscesso	02	02	02	20	-	-	26
Bandeja de drenagem torácica	-	-	-	5	-	-	5
Bandeja de parto	01	01	02	10	-	-	14
Bandeja de curativo	20	20	20	30	10	10	110
Bandeja de Pequena Cirurgia	10	20	20	20	20	5	95
Bandeja de sutura	5	5	10	25	5	5	55
Bandeja inox para instrumental	20	20	20	30	20	-	110

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Bandeja para coleta ginecológica	20	10	10	10	-	-	50
Bandeja pequena multiuso	12	12	12	20	5	-	61
Borracha de Aspiração	10	10	10	40	10	-	80
Comadre inox	5	5	10	25	5	-	50
Cuba redonda inox	20	20	20	50	20	-	130
Cuba rim inox	20	20	20	50	20	20	150
Cureta uterina	5	5	5	10	-	-	25
Espéculo vaginal inox (G)	10	10	10	-	-	-	30
Espéculo vaginal inox (M)	20	15	15	-	-	-	50
Espéculo vaginal inox (P)	15	10	10	-	-	-	35
Estilete metálico	5	5	5	20	-	-	35
Pacote Curativo	200	200	200	300	50	100	1050
Pacote de Gazes	200	200	250	500	50	150	1.350
Papagaio/patinho inox	5	5	10	30	5	02	57
Pinça Adson	10	10	20	50	5	5	100
Pinça Allis	5	5	5	30	-	5	50
Pinça de cordão umbilical	01	01	01	15	-	-	18
Pinça Backhaus	05	05	05	20	-	05	40
Pinça de dissecção	05	05	05	20	-	05	40
Pinça anatômica com dente	15	15	15	30	10	-	85
Pinça anatômica sem dente	15	15	15	30	10	-	85
Pinça Cheron	10	10	20	40	10	-	90
Pinça hemostática Crile	10	10	10	30	10	-	70
Pinça hemostática Kelly	10	10	20	30	10	05	85
Pinça Pean	10	10	10	40	10	-	80
Porta-agulha Mayo Hegar	10	10	10	50	10	-	90
Sonda uterina metálica	5	5	5	10	-	-	25
Tesoura de episiotomia	02	02	02	15	-	-	21
Tesoura Íris	10	10	10	30	10	-	70
Tesoura Mayo	10	10	15	30	10	05	80

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Tesoura Metzenbaum	10	10	15	25	10	05	75
Total Geral	796	786	894	1806	373	327	4982

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Referência: Pregão/Concorrência nº _____/2026
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e MOP' s, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES.
A empresa abaixo qualificada apresenta sua proposta comercial, declarando que observou integralmente o edital, o Termo de Referência, os anexos técnicos e as condições de execução da contratação.
Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Endereço: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). Telefone: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
E-mail: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Unidade executora da lavanderia hospitalar: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico da lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico do CME: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

1. Prazo de validade da proposta

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

2. Prazo de início da execução

A proponente declara ciência de que o início da execução deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados na forma prevista no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. Quadro de Propostas Comercial

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Estimada		Valor Estimado (R$)		
			Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Locação de enxoval, vestimentas hospitalares e MOP' s, com rastreabilidade RFID	Mês	____	____	____	____	____
2	Logística operacional de transporte, distribuição, coleta, recolhimento e cumprimento das rotas das unidades atendidas	Mês	____	____	____	____	____
3	Lavanderia hospitalar, abrangendo o processamento das roupas de serviços de saúde	Kg	____	____	____	____	____
4	Operacionalização do CME in loco, abrangendo mão de obra, insumos, peças, manutenção dos equipamentos e demais meios necessários à execução	Ciclo	____	____	____	____	____

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5	Reposição extraordinária do enxoval, quando o extravio ultrapassar o limite contratualmente admitido	Peça	____	____	____	____	____
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA						R$ ____	R$ ____

**Observação: as descrições acima possuem caráter sintético. Para fins de composição da proposta, prevalecem o edital, o Termo de Referência, o quadro de cobrança e os anexos técnicos.*

4. Declarações da proponente

A proponente declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas logísticas, seguros, manutenção, insumos, equipamentos e demais ônus incidentes.

A proponente declara, ainda, que a proposta foi formulada com plena ciência das condições de execução, dos riscos ordinários da contratação e das exigências técnicas, sanitárias, operacionais e documentais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Local e data: Fundão, ___, (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO / ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica nas unidades indicadas pela Administração, tomando conhecimento das condições locais de execução, dos fluxos operacionais, dos pontos de coleta e entrega, da estrutura destinada ao CME e dos demais elementos relevantes à formulação da proposta.

A vistoria não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela formulação da proposta, permanecendo sob integral responsabilidade do licitante a avaliação técnica, econômica e operacional da contratação.

Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Endereço: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). Telefone: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
E-mail: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Data da Vistoria: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Servidor/representante da Administração que acompanhou a vistoria: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Local e data: Fundão, ___, (preencher mês) de 2026

Assinatura e identificação do representante da Administração: _____

Assinatura e identificação do representante da licitante: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa abaixo identificada declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado, inclusive quanto à natureza integrada da contratação, às condições operacionais da rede municipal, aos fluxos logísticos, à execução da lavanderia hospitalar externa e à operacionalização in loco do CME.

Declara, ainda, que a ausência de vistoria técnica não será invocada como fundamento para eximir-se das obrigações contratuais ou justificar erro de dimensionamento da proposta.

Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Local e data: Fundão, ___, (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL E INDICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DA LAVANDERIA

A empresa abaixo identificada declara que dispõe, ou disporá até o início das respectivas atividades, de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo os recursos de logística, rastreabilidade RFID e operação do CME. A declaração de disponibilidade futura não substitui a apresentação, na habilitação, das licenças legalmente exigíveis da unidade externa de lavanderia indicada no certame.
A unidade operacional indicada corresponde à estrutura destinada ao processamento externo do enxoval. As licenças, autorizações e registros exigíveis dessa unidade serão apresentados na habilitação e mantidos válidos durante a execução contratual. Os equipamentos e recursos específicos do contrato e a regularização aplicável ao CME in loco estarão disponíveis ou concluídos antes do início das respectivas atividades.
Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Endereço da unidade executora da Lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). Município – UF: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
E-mail: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Licença Sanitária ou documento equivalente (número da licença e data de validade): (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente (número da licença e data de validade): (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Local e data: Fundão, ___, (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa abaixo identificada declara que, para fins de habilitação, identifica os responsáveis técnicos indicados e apresenta a documentação de qualificação, inscrição profissional e disponibilidade exigida no Termo de Referência. A disponibilidade poderá decorrer de vínculo existente ou de compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional. A declarante compromete-se a formalizar a vinculação até a contratação e a manter os responsáveis durante a execução, regularizando os registros de responsabilidade aplicáveis antes do início de cada atividade.
A declarante compromete-se a manter tais responsáveis técnicos durante toda a execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição regular, desde que observadas as exigências legais e contratuais.
Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Endereço da unidade executora da Lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). Município – UF: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
E-mail: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Documentação de qualificação, inscrição profissional e disponibilidade de cada responsável técnico (COREN para o responsável do CME; CREA ou CRQ, conforme atribuições compatíveis, para o responsável da lavanderia): (deverá ser preenchido e comprovado pela empresa licitante).
Nome do Responsável Técnico da Lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Entidade de classe de referência e validade do documento: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Nome do Responsável Técnico da CME: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Entidade de classe de referência e validade do documento: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Local e data: Fundão, ___, (preencher mês) de 2026

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGISTROS EXIGÍVEIS

A empresa abaixo identificada declara que manterá válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis para as atividades contratadas. A declaração não substitui a apresentação, na habilitação, das licenças legalmente exigíveis da unidade externa de lavanderia indicada pela licitante.
A regularidade documental deverá corresponder à unidade operacional efetivamente utilizada. As licenças da unidade externa de lavanderia serão apresentadas na habilitação; a regularização aplicável ao CME in loco e a disponibilização dos recursos específicos do contrato deverão estar concluídas antes do início das respectivas atividades, permanecendo válidas durante a execução.
Razão social: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CNPJ: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Endereço da unidade executora da Lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). Município – UF: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
E-mail: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Licença Sanitária ou documento equivalente (número da licença e data de validade): (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente (número da licença e data de validade): (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Local e data: Fundão, ____ (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO INICIAL

A licitante deverá apresentar cronograma inicial de implantação compatível com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para início da execução, contemplando as medidas preparatórias, a mobilização operacional, a organização logística, a implantação dos controles e a entrada em funcionamento das frentes técnicas do objeto.
O modelo abaixo possui caráter orientativo e poderá ser complementado, desde que preservados os marcos mínimos previstos no Termo de Referência e no edital.

Etapa / Marco	Descrição resumida	Prazo previsto	Responsável	Situação / Observações
1. Mobilização inicial	Indicação da equipe de implantação, responsáveis técnicos e estrutura de apoio	___/___/_____ a ___/___/_____	_	_
2. Planejamento logístico	Definição de rotas, fluxos, periodicidades e pontos de coleta/entrega	___/___/_____ a ___/___/_____	_	_
3. Implantação operacional da lavanderia	Preparação da unidade executora, fluxos, controles e início assistido	___/___/_____ a ___/___/_____	_	_
4. Implantação do acervo locado	Disponibilização inicial do enxoval, vestimentas, mops e organização de abastecimento	___/___/_____ a ___/___/_____	_	_

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5. Implantação do RFID	Configuração do sistema, identificação inicial, leitores e treinamento	__/__/_____ a __/__/_____		
6. Implantação do CME	Organização do setor, rotinas, formulários, testes e início assistido	__/__/_____ a __/__/_____		
7. Entrada em operação integral	Início regular e integrado da execução contratual	__/__/_____ a __/__/_____		

Declaro que o cronograma acima observa o prazo contratual de início da execução e poderá ser detalhado pela Administração na fase de implantação.
Representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Local e data: Fundão, ____, (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente modelo destina-se à consolidação mensal da execução contratual, servindo de base à fiscalização, à medição, ao atesto e ao faturamento das parcelas efetivamente executadas.
As informações abaixo deverão ser apresentadas com coerência entre inventários, rastreabilidade, registros logísticos, registros da lavanderia, registros do CME e documentação fiscal.

1. Identificação do relatório

Campo	Informação
Contrato / ARP	
Competência	
Empresa contratada	
Unidade executora da lavanderia	
Responsável técnico da lavanderia	
Responsável técnico do CME	

2. Síntese da execução no período

Campo	Informação
Locação do acervo / RFID	
Logística operacional	
Lavanderia hospitalar	
CME	

3. Quadro consolidado da medição mensal

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Item	Descrição da rubrica	Unidade	Quantidade apurada no período	Observações
1	Locação de enxoval, vestimentas, mops e RFID	Mês		
2	Logística operacional	Mês		
3	Lavanderia hospitalar	Kg		
4	Operacionalização do CME	Ciclo		
5	Reposição extraordinária, se houver	Peça		

4. Inventário, perdas e reposições

Categoria / informação	Quantidade inicial	Movimentação / perda / reposição	Saldo / observações
Acervo locado			
Peças condenadas			
Peças extraviadas			
Peças repostas			

5. Registros logísticos

Rota / unidade	Coletas realizadas	Entregas realizadas	Ocorrências / observações

6. Registros do CME e monitoramentos

Controle / monitoramento	Resultado / referência	Observações
Indicadores químicos e biológicos		
Monitoramento da limpeza		
Monitoramento da termodesinfecção		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Controle de qualidade da água		
Controle de selagem		
Teste de validação da limpeza		

7. Inconformidades, glosas e medidas corretivas

Ocorrência	Impacto na execução	Glosa / medida adotada	Providência corretiva

8. Declaração final

Declaro que as informações acima refletem a execução contratual do período e guardam coerência com os registros operacionais, inventários, relatórios de rastreabilidade e documentos apresentados à fiscalização.
Representante Administrativo: (deverá ser preenchido pela empresa licitante). CPF do representante legal: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Local e data: Fundão, ____ (preencher mês) de 2026

Assinatura do representante administrativo responsável pela elaboração do relatório:

ANEXO XIV – MODELO DE INVENTÁRIO BIMESTRAL DO ACERVO

O inventário bimestral deverá ser realizado de forma física e eletrônica, com apoio dos registros de rastreabilidade e dos controles de circulação, servindo de base à apuração de saldo, perdas, reposições e eventuais extravios acima do limite contratualmente admitido.

Categoria do artigo	Quantidade implantada	Quantidade localizada	Em processamento / estoque	Condenadas / baixadas	Observações / divergências

Apuração resumida do inventário

Campo	Informação
Período do inventário	
Percentual apurado de extravio/evasão	
Peças sujeitas à reposição extraordinária, se houver	
Divergências encontradas	
Providências corretivas adotadas	

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Local e data do inventario: Fundão, ___, (preencher mês) de 20__

Representante da contratada: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Representante da fiscalização: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

Assinatura do Representante da contratada:
_____

Assinatura do Representante da fiscalização:
_____

ANEXO XV – MODELO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA ASSISTENCIAL, LOGÍSTICA E OPERACIONAL

O plano de contingência deverá ser compatível com a natureza integrada da contratação e contemplar medidas para preservação da continuidade assistencial, do abastecimento têxtil, da logística operacional e da segurança sanitária do processamento.

O modelo abaixo é orientativo e poderá ser detalhado pela contratada, desde que preservados os elementos mínimos previstos no Termo de Referência.

1. Identificação dos riscos críticos

Risco / evento	Impacto potencial	Medida imediata	Responsável
Falha no processamento da lavanderia			
Indisponibilidade do RFID			
Interrupção logística			
Falha operacional do CME			

2. Alternativas operacionais e resposta

Situação crítica	Alternativa prevista	Prazo estimado de resposta	Comunicação à fiscalização

3. Ações de normalização e prevenção

Ocorrência	Ação corretiva	Ação preventiva	Prazo / responsável

Local e data do Plano de Contingência Assistencial, Logistica e Operacional: Fundão, ___, (preencher mês) de 20__
Responsável pela elaboração: (deverá ser preenchido pela empresa contratada).
Representante pela Aprovação interna da contratada: (deverá ser preenchido pela empresa contratada).

Assinatura Responsável pela Elaboração:
_____
Assinatura Representante pela Aprovação interna da contratada:
_____

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CME

A contratada deverá apresentar plano compatível com o parque tecnológico alocado na CME, contemplando manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação, validação e monitoramento dos processos, em conformidade com a legislação e com as normas técnicas aplicáveis.

1. Relação do parque tecnológico do CME

Equipamento	Identificação / patrimônio	Situação operacional	Plano aplicável	Observações
Autoclave				
Termodesinfectora				
Lavadora ultrassônica				
Seladora				
Compressor / ar comprimido				

2. Programa de manutenção e qualificação

Atividade	Periodicidade	Executor / empresa especializada	Norma / referência	Registro / evidência
Manutenção preventiva				
Manutenção corretiva				
Calibração				
Qualificação de desempenho				
Validação de processo				
Plano Mestre de Validação – PMV				

3. Monitoramentos obrigatórios do CME

Controle / monitoramento	Periodicidade / referência	Registro / responsável
Indicadores químicos e biológicos		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Monitoramento da limpeza	_____	_____
Monitoramento da termodesinfecção	_____	_____
Controle de qualidade da água	_____	_____
Monitoramento da secagem com ar comprimido	_____	_____
Controle de selagem	_____	_____
Teste de validação da limpeza	_____	_____

Local e data do Plano: Fundão, ___, (preencher mês) de 20__
Responsável técnico do CME: (deverá ser preenchido pela empresa contratada).
Representante legal da Contratada: (deverá ser preenchido pela empresa contratada).

Assinatura Responsável técnico do CME:
_____
Assinatura Representante legal da Contratada:
_____

Fundão/ES, 03 de Junho de 2026

Erica do Espirito Santo Broetto
Coordenadora do Pronto Atendimento Dr. Cesar Agostini

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de solução integrada, contínua e tecnicamente estruturada para suporte às atividades assistenciais da rede municipal de saúde de Fundão/ES, abrangendo o processamento de roupas de serviços de saúde, a disponibilização de enxoval hospitalar em regime de locação, a rastreabilidade do acervo por tecnologia RFID, a execução da logística operacional entre as unidades e a operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME no Pronto Atendimento Municipal.

A análise do contexto institucional evidencia que a rede municipal demanda solução que ultrapasse o simples processamento de roupas hospitalares, exigindo organização sistêmica capaz de assegurar simultaneamente disponibilidade contínua de enxoval, controle de circulação, redução de perdas, padronização de artigos têxteis, previsibilidade logística, rastreabilidade operacional e regularidade sanitária dos processos. Ademais, há necessidade de estruturação adequada do CME, com observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

A ausência de solução integrada compromete diretamente a continuidade assistencial, a segurança sanitária dos usuários e profissionais, a eficiência operacional das unidades e o controle gerencial da Administração, além de potencializar riscos de inconformidades perante órgãos de controle e vigilância sanitária. Nesse contexto, a contratação configura medida estruturante, destinada à reorganização do suporte assistencial, ao fortalecimento da governança operacional e à mitigação de fragilidades históricas identificadas no funcionamento das unidades de saúde.

A contratação será efetuada, caso efetuado os procedimentos exigidos na legislação vigente, via Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 172/2020 e demais leis subsidiárias.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de solução integrada, contínua e tecnicamente estruturada para suporte às atividades assistenciais da rede municipal de saúde de Fundão/ES, abrangendo o processamento de roupas de serviços de saúde, a disponibilização de enxoval hospitalar em regime de locação, a rastreabilidade do acervo por tecnologia RFID, a execução da logística operacional entre as unidades e a operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME no Pronto Atendimento Municipal.

A análise do contexto institucional evidencia que a rede municipal demanda solução que ultrapasse o simples processamento de roupas hospitalares, exigindo organização sistêmica capaz de assegurar simultaneamente disponibilidade contínua de enxoval, controle de circulação, redução de perdas, padronização de artigos têxteis, previsibilidade logística, rastreabilidade operacional e regularidade sanitária dos processos. Ademais, há necessidade de estruturação adequada do CME, com observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

A ausência de solução integrada compromete diretamente a continuidade assistencial, a segurança sanitária dos usuários e profissionais, a eficiência operacional das unidades e o controle gerencial da Administração, além de potencializar riscos de inconformidades perante órgãos de controle e vigilância sanitária. Nesse contexto, a contratação configura medida estruturante, destinada à reorganização do suporte assistencial, ao fortalecimento da governança operacional e à mitigação de fragilidades históricas identificadas no funcionamento das unidades de saúde.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais aplicáveis ao objeto, contemplando solução integrada e indissociável entre suas diversas parcelas. A execução deverá atender às normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 06/2012 (processamento de roupas de serviços de saúde) e a RDC nº 15/2012 (processamento de produtos para saúde), bem como demais normas técnicas correlatas.

A contratada deverá assegurar a execução completa do ciclo operacional da lavanderia hospitalar, incluindo coleta, transporte, segregação, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acabamento e devolução dos artigos, observando fluxos unidirecionais, segregação entre áreas limpa e suja e prevenção de contaminação cruzada. No tocante à locação do enxoval, deverá garantir disponibilização contínua do acervo, reposição ordinária, manutenção de estoque técnico de segurança e controle permanente da circulação dos itens.

A implantação do sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID constitui requisito essencial, devendo permitir controle unitário do acervo, inventário periódico, rastreamento da movimentação, identificação de perdas e geração de relatórios

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

gerenciais. A logística operacional deverá assegurar regularidade na coleta e distribuição, observando critérios de biossegurança, segregação de materiais e compatibilidade com a dinâmica assistencial das unidades.

Quanto ao CME, a contratada deverá executar integralmente as atividades de limpeza, preparo, esterilização, rastreabilidade, armazenamento e redistribuição dos materiais, mantendo sistema informatizado de controle, realização de testes físicos, químicos e biológicos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além da observância de protocolos técnicos e programas de validação e qualidade.

Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, responsáveis técnicos legalmente habilitados, insumos, equipamentos, sistemas, manutenção, controles operacionais, registros e relatórios, mantendo regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e ambiental durante toda a execução contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise do Mercado:

A presente análise de mercado tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, implantação de sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID, execução de logística operacional e operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME, visando atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal contratação busca garantir condições adequadas de suporte às atividades assistenciais, assegurando a disponibilidade contínua de enxoval, a rastreabilidade dos itens, a regularidade logística entre as unidades de saúde, a padronização dos processos de higienização e esterilização, bem como a segurança sanitária exigida pelas normas vigentes. A solução integrada visa, ainda, promover maior eficiência operacional, controle gerencial e redução de perdas, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.

5.2. Metodologia:

Para a realização desta análise, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

• Preços praticados em contratos similares de prefeituras e órgãos públicos disponíveis em plataformas de banco de preços (ex.: BLL, Banco de Preços em Saúde – BPS e Painel de Preços do Governo Federal);
• Análise de contratações públicas recentes com objetos semelhantes (lavanderia hospitalar, locação de enxoval e CME);
• Consulta a práticas de mercado adotadas por empresas especializadas na prestação de serviços integrados na área hospitalar.

5.3. Avaliação das opções:

- Opção 1: Execução direta pela Administração Pública (estrutura própria).

Vantagens:
• Controle direto sobre todas as etapas do processo;
• Possibilidade de internalização do conhecimento técnico;
• Autonomia na gestão dos recursos operacionais.

Desvantagens:
• Elevado investimento inicial em infraestrutura, equipamentos e tecnologia (lavanderia, CME e RFID);
• Necessidade de contratação e capacitação contínua de equipe técnica especializada;
• Custos operacionais elevados e permanentes;
• Risco de ineficiência na gestão e operação dos serviços;
• Dificuldade de atendimento às normas sanitárias e exigências técnicas;
• Maior exposição a riscos trabalhistas, operacionais e sanitários.

Conclusão: Não recomendada, considerando a alta complexidade operacional, o elevado custo de implantação e manutenção, bem como a ausência de estrutura adequada por parte da Administração para execução direta dos serviços.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- Opção 2: Contratação fragmentada dos serviços (múltiplos contratos).

Vantagens:
- Possibilidade de contratação de empresas especializadas por segmento;
- Eventual flexibilidade na substituição de fornecedores.

Desvantagens:
- Fragmentação da responsabilidade entre diversos contratados;
- Dificuldade de integração entre os serviços (lavanderia, enxoval, RFID, logística e CME);
- Aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- Risco de falhas operacionais e descontinuidade dos serviços;
- Possível aumento de custos indiretos e perda de eficiência logística.

Conclusão: Não recomendada, tendo em vista a interdependência dos serviços e o elevado risco de ineficiência operacional e falhas na execução.

- Opção 3: Contratação integrada por meio de licitação (pregão eletrônico).

Vantagens:
- Integração completa dos serviços em uma única solução;
- Responsabilização única do contratado;
- Maior eficiência operacional e logística;
- Padronização dos processos e melhoria da qualidade dos serviços;
- Implantação de tecnologia de rastreabilidade (RFID);
- Redução de custos indiretos e maior controle gerencial;
- Competitividade entre fornecedores, possibilitando propostas mais vantajosas;
- Atendimento às normas legais e princípios da administração pública.

Desvantagens:
- Necessidade de planejamento detalhado e elaboração técnica do Termo de Referência;
- Dependência da qualidade da contratação e da fiscalização contratual.

Conclusão: Opção mais recomendada, pois garante eficiência, segurança sanitária, integração operacional, economicidade e atendimento aos princípios da legalidade, transparência e vantajosidade.

5.4. Justificativa da Escolha:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de apoio assistencial, foi realizada análise técnica e de mercado quanto às possíveis formas de contratação da solução envolvendo lavanderia hospitalar, locação de enxoval, rastreabilidade por RFID, logística e operacionalização do CME.

Foram avaliadas três alternativas: (1) execução direta pela Administração, (2) contratação fragmentada dos serviços e (3) contratação integrada por meio de processo licitatório. Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, concluiu-se que a opção mais viável, vantajosa e adequada é a contratação integrada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal modelo permite a contratação de empresa especializada, com expertise comprovada na execução integrada dos serviços, garantindo a padronização dos processos, o atendimento às normas sanitárias, a rastreabilidade dos itens, a eficiência logística e a qualidade da esterilização de materiais, reduzindo riscos à saúde dos usuários e profissionais.
Além disso, a licitação assegura ampla concorrência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A opção por não realizar a execução direta ou fragmentada justifica-se pela ausência de estrutura técnica e operacional adequada, pela complexidade do objeto e pelos riscos associados à desintegração dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade e a continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, justifica-se plenamente a escolha da contratação integrada por meio de licitação, como solução mais eficiente, segura e adequada para atender às necessidades da rede municipal de saúde.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada e contínua de todos os componentes necessários ao suporte assistencial da rede municipal, compreendendo o processamento de roupas hospitalares, a locação e gestão do enxoval, a implantação e operação do sistema de rastreabilidade RFID, a logística operacional e a operacionalização do CME.

A estrutura da solução está organizada em cadeia operacional única e interdependente, na qual o processamento do enxoval, sua disponibilização, rastreabilidade e redistribuição estão diretamente vinculados à logística e às necessidades assistenciais das unidades. Paralelamente, o CME centralizado no Pronto Atendimento Municipal atua como núcleo estratégico para o processamento dos materiais esterilizáveis, permitindo padronização técnica, controle dos ciclos e otimização do parque tecnológico.

A solução abrange o fornecimento integral de recursos humanos, materiais, equipamentos, sistemas, manutenção, insumos e controles operacionais, sendo executada sob regime continuado e com monitoramento permanente por meio de indicadores de desempenho, inventários e relatórios gerenciais.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na análise da demanda das unidades de saúde integrantes da rede municipal, considerando o volume médio de atendimentos, a rotatividade do enxoval, a necessidade de estoque técnico, a frequência logística e o volume estimado de ciclos de esterilização no CME.

Os quantitativos contemplam, dentre outros, o peso estimado de roupas processadas mensalmente, o número de peças do acervo têxtil, a periodicidade das coletas e entregas e a quantidade de ciclos de esterilização. Ressalta-se que tais quantidades possuem natureza estimativa, servindo como referência para a formação de preços e execução contratual, podendo sofrer variações conforme a dinâmica assistencial, sem obrigatoriedade de consumo integral.

Encontra-se em anexo à este estudo as quantidades estimadas por setor.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será composto por rubricas distintas e autônomas, refletindo a natureza segmentada da solução integrada, incluindo a locação do enxoval com rastreabilidade RFID, a logística operacional, o processamento da lavanderia hospitalar, a operacionalização do CME e a eventual reposição extraordinária de peças.

A estimativa de custos será baseada em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e memória de cálculo constante da planilha orçamentária, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade. A estrutura remuneratória permitirá adequada mensuração da execução contratual e evitará distorções decorrentes de modelos de cobrança unificados.

Para a pesquisa prévia, á fim de verificar o possível impacto financeiro, foram utilizados valores registrados através de licitações realizadas por outros órgãos da administração pública, devidamente explícitos na plataforma oficial de banco de preços, conforme valor e estimativa anexos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise técnica evidencia a inviabilidade do parcelamento da solução, tendo em vista a interdependência material e operacional entre os serviços que compõem o objeto. O parcelamento comprometeria a integração dos processos, dificultaria a gestão contratual, ampliaria riscos de falhas na execução e fragilizaria a responsabilização, além de potencialmente gerar sobreposição de custos e ineficiência operacional.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer de forma integrada, em lote único, garantindo unidade de gestão, padronização dos procedimentos, controle efetivo da execução e maior eficiência na prestação dos serviços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação indireta com outros ajustes administrativos vinculados à área da saúde, tais como fornecimento de insumos médicos, serviços assistenciais e manutenção das unidades. Contudo, não depende diretamente de tais contratações para sua execução, possuindo autonomia operacional.

Ainda assim, a solução proposta contribui de forma estruturante para o funcionamento global da rede de saúde, ao assegurar suporte essencial às atividades assistenciais, especialmente no que se refere à higienização, esterilização e logística de materiais.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
Registra-se que não foi elaborado até o momento, por parte do Fundo Municipal de Saúde, o Planejamento Atual de Contratações. Não obstante, a presente contratação encontra-se alinhada com as necessidades institucionais, com o dever de continuidade do serviço público e com os objetivos de melhoria da qualidade da assistência à saúde, configurando medida necessária para a organização e qualificação do suporte operacional da rede municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS
A contratação visa alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da qualidade assistencial e da eficiência administrativa, incluindo a garantia de abastecimento contínuo de enxoval, a redução de perdas e extravios, a implantação de controle efetivo por RFID, a padronização dos processos operacionais, o aumento da segurança sanitária, a eficiência logística e o funcionamento adequado do CME.

Espera-se, ainda, o fortalecimento da governança operacional, a melhoria dos mecanismos de controle e fiscalização, a redução de riscos sanitários e a maior previsibilidade na execução dos serviços.

Por fim, espera-se que todo o processo esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento licitatório e a execução do contrato sejam realizados de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade e economicidade. Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e qualidade do serviço de transporte sanitário, atendendo de forma adequada as necessidades dos pacientes e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Para a adequada implantação da solução pretendida, faz-se necessária a adoção de providências prévias à contratação, especialmente nos campos logístico, estrutural, de pessoal e procedimental, a fim de garantir que a execução contratual ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias.

No que se refere à logística, deverá a Administração realizar o mapeamento detalhado das unidades de saúde atendidas, identificando fluxos de coleta e distribuição de enxoval, pontos de apoio, rotas operacionais e frequência de abastecimento, de modo a subsidiar a futura contratada na estruturação do plano logístico. Também será necessário definir áreas adequadas para recepção e armazenamento temporário de materiais limpos e sujos nas unidades, assegurando a segregação de fluxos conforme normas sanitárias.

Quanto à infraestrutura, deverá ser verificada previamente a existência de condições mínimas nas unidades de saúde para operacionalização dos serviços, especialmente no que tange ao espaço físico destinado ao recebimento, armazenamento e distribuição de enxoval, bem como à disponibilização de área adequada para instalação e funcionamento do Centro de Material e Esterilização – CME no Pronto Atendimento Municipal. Caso necessário, deverão ser promovidas adequações estruturais mínimas, como ajustes de layout, instalações elétricas e hidráulicas e adequação de áreas para garantir o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias.

No tocante ao pessoal, a Administração deverá providenciar a designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com conhecimento técnico na área, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, validação dos serviços prestados, controle dos indicadores de desempenho e interlocução com a contratada. Ademais, poderá ser necessária a orientação das equipes das unidades de saúde quanto aos novos fluxos operacionais, especialmente no que se refere ao acondicionamento, segregação e devolução dos materiais.

Sob o aspecto procedimental e regimental, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a consolidação dos estudos técnicos, elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização de pesquisa de preços, análise jurídica, definição da modalidade licitatória e condução do processo conforme a Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, será necessária a formalização dos instrumentos de gestão contratual, definição de rotinas de fiscalização, estabelecimento de fluxos de comunicação entre contratante e contratada e implementação de mecanismos de controle, incluindo relatórios periódicos e acompanhamento por indicadores de desempenho.

Por fim, destaca-se a necessidade de acompanhamento da fase inicial de implantação da solução, com validação dos fluxos operacionais, ajustes necessários e monitoramento contínuo, de modo a assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, como água e energia, ao uso de produtos químicos e à geração de efluentes e resíduos. A atividade logística também poderá gerar impactos decorrentes do transporte.

Tais impactos deverão ser mitigados mediante exigência de licenciamento ambiental, adoção de boas práticas operacionais, utilização de produtos regularizados, controle e tratamento de efluentes, manutenção adequada dos equipamentos e observância das normas ambientais aplicáveis, garantindo a sustentabilidade da execução contratual.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2021.

DECLARAMOS que:
(x) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 18 de Maio de 2026

14 - RESPONSÁVEIS

Erica do Espirito Santo Broetto
Matrícula nº00683403
Presidente da Equipe

Flávia Moura Guimarães
Matrícula nº 012361
Integrante Requisitante

Riquelme Coitinho Laurel
Matrícula nº 013376
Integrante Administrativo

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e MOP' s, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES.

A empresa abaixo qualificada apresenta sua proposta comercial, declarando que observou integralmente o edital, o Termo de Referência, os anexos técnicos e as condições de execução da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de enxoval, vestimentas hospitalares, mops com sistema de rastreabilidade por RFID.	Mês	12		
1.2	Logística operacional de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento	Mês	12		
1.3	lavanderia hospitalar - Processamento de roupas de serviço de saúde	Kg	54.000		
1.4	Operacionalização e gerenciamento do CME in loco.	Ciclo	59.784		
1.5	Reposição extraordinária do enxoval extraviado acima do limite contratualmente admitido	Peça	12		
VALOR TOTAL					

Unidade executora da lavanderia hospitalar: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico da lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico do CME: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS):_____

Unidade executora da lavanderia hospitalar: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico da lavanderia: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).
Responsável técnico do CME: (deverá ser preenchido pela empresa licitante).

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa realizou vistoria técnica nas unidades indicadas pela Administração, tomando conhecimento das condições locais de execução, dos fluxos operacionais, dos pontos de coleta e entrega, da estrutura destinada ao CME e dos demais elementos relevantes à formulação da proposta.

A vistoria não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela formulação da proposta, permanecendo sob integral responsabilidade do licitante a avaliação técnica, econômica e operacional da contratação.
Declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado, inclusive quanto à natureza integrada da contratação, às condições operacionais da rede municipal, aos fluxos logísticos, à execução da lavanderia hospitalar externa e à operacionalização in loco do CME.

Declara, ainda, que a ausência de vistoria técnica não será invocada como fundamento para eximir-se das obrigações contratuais ou justificar erro de dimensionamento da proposta.

Declaro que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto ao processamento externo da lavanderia hospitalar, à logística operacional, à rastreabilidade do acervo e às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Declara, ainda, que a unidade operacional indicada corresponde à estrutura efetivamente destinada ao processamento externo do enxoval, comprometendo-se a manter válidas as licenças, autorizações e registros exigíveis durante toda a execução contratual.

Declaro que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, dos responsáveis técnicos legalmente exigíveis à execução do objeto, inclusive, no mínimo, um responsável técnico vinculado à operação da lavanderia hospitalar e um responsável técnico vinculado à operacionalização do CME.

A declarante compromete-se a manter tais responsáveis técnicos durante toda a execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição regular, desde que observadas as exigências legais e contratuais.

Declaro, para os devidos fins, que apresentará e manterá válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, observadas as normas sanitárias, ambientais, profissionais e administrativas aplicáveis.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

A declarante reconhece que a regularidade documental deverá corresponder à unidade operacional efetivamente utilizada na execução dos serviços, bem como às atividades desenvolvidas no âmbito da lavanderia hospitalar externa e do CME in loco, naquilo que for legalmente exigível.

2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____.

_____

(assinatura do representante)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2026-342XV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, incluindo o pronto Atendimento Municipal, CAPS e Especialidades., observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../2026] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidadegerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municpal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇOES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, ... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026-342XV e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se da Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, vestimentas hospitalares e mops, rastreabilidade por tecnologia RFID, logística operacional e operacionalização in loco do Centro de Material e Esterilização – CME, destinados ao atendimento das unidades de saúde da rede municipal de Fundão/ES, incluindo o pronto Atendimento Municipal, CAPS e Especialidades., observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1.3. Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura e é prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, em caráter continuado, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados, prazos, rotinas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3.1.2. A execução contratual compreenderá, de forma integrada, os serviços de locação de enxoval, vestimentas hospitalares e mops, com sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID, logística de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento, processamento de roupas de serviços de saúde em lavanderia hospitalar, operacionalização e gerenciamento do Centro de Material e Esterilização – CME e, quando cabível, reposição extraordinária de peças, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo capacidade operacional suficiente para atender às necessidades das unidades abrangidas pela contratação.

3.1.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como os procedimentos operacionais, protocolos, indicadores de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.5. A implantação dos serviços deverá observar o cronograma e as etapas previstas no Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, a disponibilização do acervo, implantação da rastreabilidade por RFID, organização da logística, preparação da operação de lavanderia e implantação das atividades relacionadas ao CME.

3.1.6. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, sistemas, veículos e demais recursos necessários à execução das parcelas do objeto que lhe forem atribuídas, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.1.7. A coleta, transporte, processamento, distribuição e redistribuição do enxoval deverão observar os fluxos, horários, frequências e pontos de atendimento estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência.

3.1.8. O processamento das roupas de serviços de saúde deverá ser realizado em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, assegurando-se a adequada segregação entre materiais sujos e limpos e a preservação da qualidade e segurança dos materiais processados.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.1.9. A operacionalização do Centro de Material e Esterilização – CME será realizada nas instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência e neste contrato.

3.1.10. A CONTRATADA deverá manter registros dos ciclos realizados no CME, controles, testes, indicadores e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos processos executados.

3.1.11. O acervo disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser controlado por sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID, complementado pelos registros operacionais necessários à identificação da circulação, localização, processamento, entrega e demais movimentações das peças.

3.1.12. A CONTRATADA deverá realizar os inventários periódicos do acervo e manter registros atualizados das peças em circulação, em processamento, em estoque técnico, condenadas, extraviadas, não localizadas, repostas ou substituídas.

3.1.13. A reposição extraordinária de peças será realizada somente nas hipóteses e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quando caracterizado extravio acima do limite contratualmente admitido e devidamente comprovado.

3.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os relatórios de execução previstos no Termo de Referência, contendo os dados necessários à aferição dos serviços prestados, incluindo, conforme aplicável, informações relativas ao acervo, inventário, rastreabilidade RFID, logística, processamento da lavanderia, ciclos do CME, perdas, reposições, manutenções e ocorrências.

3.1.15. A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se as unidades de cobrança e os critérios definidos no Termo de Referência, considerando-se somente os serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização.

3.1.16. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência operacional para situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, adotando imediatamente as medidas necessárias para minimizar os impactos e assegurar a continuidade da assistência.

3.2. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, incluindo o controle de vigência, execução, medições, pagamentos, ocorrências, alterações, comunicações, aplicação de penalidades e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

3.2.3. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade quantitativa, qualitativa, técnica, sanitária e operacional do objeto, bem como o cumprimento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.4. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições legais e contratuais:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Termo de Referência e este contrato;

b) acompanhar a coleta, transporte, processamento, distribuição e redistribuição do enxoval;

c) verificar a disponibilidade e as condições do acervo;

d) acompanhar a utilização e os registros do sistema de rastreabilidade por RFID;

e) acompanhar os inventários periódicos e extraordinários do acervo;

f) verificar a execução dos serviços relacionados ao CME e os respectivos registros e controles;

g) analisar os relatórios mensais de execução;

h) conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA;

i) registrar ocorrências e determinar, quando cabível, a adoção de medidas corretivas;

j) comunicar ao gestor do contrato fatos que possam caracterizar descumprimento contratual ou ensejar a adoção de providências administrativas.

3.2.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais, documentos, registros, sistemas e demais elementos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado.

3.2.6. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos, relatórios, registros de rastreabilidade, inventários, controles de produção, registros de ciclos do CME, comprovantes de manutenção, testes e demais informações necessárias à verificação da execução.

3.2.7. A fiscalização poderá realizar inspeções e diligências nas unidades atendidas e, quando necessário, na unidade operacional utilizada pela CONTRATADA para processamento externo da lavanderia hospitalar, observadas as normas de segurança, sanitárias e operacionais aplicáveis.

3.2.8. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares da fiscalização e corrigir, no prazo estabelecido, as falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

3.2.9. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA.

3.3. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTO

3.3.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante análise da documentação apresentada pela CONTRATADA e dos registros e verificações realizados pela fiscalização.

3.3.2. A medição observará as unidades de cobrança previstas no Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável:

a) locação de enxoval, vestimentas hospitalares, mops e sistema de rastreabilidade por RFID;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

b) logística operacional;

c) processamento de roupas de serviços de saúde, medido por quilograma processado;

d) operacionalização e gerenciamento do CME, medido por ciclo efetivamente realizado;

e) reposição extraordinária de peças, quando cabível e devidamente comprovada.

3.3.3. Somente serão consideradas para fins de pagamento as parcelas efetivamente executadas, comprovadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

3.3.4. A fiscalização poderá atestar integralmente, parcialmente ou rejeitar a medição apresentada, de acordo com a efetiva execução e a conformidade dos serviços.

3.3.5. Constatadas falhas ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à correção, complementação ou regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

3.3.6. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

3.3.7. O recebimento ou o atesto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços executados, nem impede a identificação posterior de falhas ou desconformidades.

3.3.8. O pagamento será realizado após a regular execução, medição, comprovação e atesto dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato.

3.4. DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DA EXECUÇÃO

3.4.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, especialmente aquelas que possam repercutir sobre a medição, o pagamento, a continuidade dos serviços ou a aplicação de sanções.

3.4.2. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios oficiais definidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos registros formais exigidos pela legislação.

3.4.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados e disponíveis os registros e documentos relacionados à execução do contrato durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

3.4.4. A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, a matriz de riscos e a distribuição de responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 07 as 11;00 hs e 12;30 as 15:00 hs, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados Nacional, Municipial e Estadual.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

6.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.1.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, quantitativos, prazos, procedimentos, níveis de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste contrato e em seus anexos.

8.1.1.2. Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo estrutura operacional, equipe, equipamentos, veículos, insumos, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

8.1.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao exercício das atividades contratadas.

8.1.1.4. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança, biossegurança e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

8.1.1.5. Disponibilizar e manter o acervo de enxoval, vestimentas hospitalares e mops nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, promovendo as reposições ordinárias necessárias em razão de desgaste, condenação ou inadequação ao uso.

8.1.1.6. Implantar, manter e operar o sistema de rastreabilidade por tecnologia RFID, assegurando o adequado registro das movimentações do acervo.

8.1.1.7. Manter registros atualizados de coleta, transporte, processamento, distribuição, redistribuição, entrega e demais movimentações do acervo, permitindo sua rastreabilidade.

8.1.1.8. Realizar os inventários periódicos do acervo, mantendo registros das peças em circulação, em processamento, em estoque técnico, condenadas, extraviadas, não localizadas, repostas ou substituídas.

8.1.1.9. Executar os serviços de coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento do enxoval, observando os fluxos, horários e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência.

8.1.1.10. Executar o processamento das roupas de serviços de saúde em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os procedimentos de segregação, processamento, acondicionamento e distribuição.

8.1.1.11. Operacionalizar e gerenciar o Centro de Material e Esterilização – CME, observando os procedimentos técnicos, sanitários e operacionais aplicáveis.

8.1.1.12. Manter os registros dos ciclos realizados no CME, incluindo os controles, testes, indicadores e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos processos.

8.1.1.13. Fornecer os insumos, materiais de consumo, produtos químicos, embalagens, indicadores e demais recursos que sejam de sua responsabilidade e necessários à execução dos serviços.

8.1.1.14. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e recursos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.1.1.15. Adotar plano de contingência e as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços em situações que possam comprometer sua execução.

8.1.1.16. Apresentar mensalmente os relatórios de execução, inventários, registros de rastreabilidade, controles de produção, registros dos ciclos do CME e demais documentos necessários à medição e fiscalização dos serviços.

8.1.1.17. Apresentar os documentos necessários à medição e ao faturamento, assegurando a compatibilidade das informações apresentadas com os registros efetivos da execução.

8.1.1.18. Atender às determinações regulares da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios e esclarecimentos relacionados à execução contratual.

8.1.1.19. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem desconformidade decorrente de falha imputável à CONTRATADA.

8.1.1.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, qualidade, segurança ou regularidade da execução dos serviços.

8.1.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais agentes envolvidos na execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.1.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

8.1.1.23. Responsabilizar-se pela conduta e pelo desempenho dos empregados, prepostos e profissionais utilizados na execução dos serviços.

8.1.1.24. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável.

8.1.1.25. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas e autorizadas pela CONTRATANTE.

8.1.1.26. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

8.2.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

8.2.1.2. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

8.2.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as instalações, acessos, informações e demais condições que sejam de responsabilidade da Administração e necessárias à execução do objeto.

8.2.1.5. Disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos existentes destinados a auxiliar na execução dos serviços do CME, nos limites estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

8.2.1.6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos fluxos internos, unidades atendidas, pontos de coleta e entrega e demais informações sob responsabilidade da Administração.

8.2.1.7. Acompanhar os inventários, relatórios, registros de execução e demais controles previstos no Termo de Referência.

8.2.1.8. Receber, analisar e atestar os serviços efetivamente executados, quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

8.2.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a regular execução, medição, comprovação e atesto dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato.

8.2.1.10. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

8.2.1.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, observado o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.12. Promover as medidas administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto aos registros de ocorrências, medições, atestos, pagamentos, alterações e demais atos relacionados à execução.

8.2.1.13. Comunicar à CONTRATADA as alterações de rotinas, fluxos, unidades atendidas ou demais condições sob responsabilidade da Administração que possam repercutir na execução contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.2.1.14. Adotar as providências necessárias à solução das ocorrências cuja resolução dependa de atuação da Administração.

8.2.1.15. Abster-se de exigir da CONTRATADA serviços ou obrigações não previstos neste contrato, no Termo de Referência ou no edital, salvo mediante os instrumentos legalmente cabíveis.

8.2.1.16. Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela matriz de riscos e pela distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e neste contrato.

8.2.1.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.3. DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

8.3.1. As partes deverão atuar de forma cooperativa para assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada uma pelo edital, Termo de Referência, contrato e matriz de riscos.

8.3.2. A fiscalização, o acompanhamento da execução e o pagamento de parcelas não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais pela adequada execução do objeto.

8.3.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos serviços que lhe forem atribuídos, inclusive pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais e eventuais subcontratados autorizados.

8.3.4. A CONTRATANTE responderá pelas obrigações e riscos que lhe forem expressamente atribuídos no contrato e na matriz de riscos.

8.3.5. As partes deverão comunicar uma à outra, de forma imediata, fatos ou ocorrências relevantes que possam comprometer a continuidade, regularidade ou qualidade da execução contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, ressalvada a hipótese de adoção da modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, quando o prazo será aquele estabelecido pela CONTRATANTE para sua efetivação.

9.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme regulamentação aplicável.

9.4. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, quando aplicável, multas, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e demais obrigações previstas na legislação e neste contrato, observados os limites legais.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.5. Caso seja adotado o seguro-garantia, sua apresentação deverá observar as disposições do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice permanecer válida durante toda a vigência do contrato e, quando necessário, durante o período de extensão das obrigações contratuais.

9.6. Na hipótese de utilização de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice dentro do prazo estabelecido neste contrato, observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável.

9.7. A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência contratual e, quando necessária em razão das obrigações assumidas, até o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

9.8. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de obrigações contratuais, multas ou prejuízos decorrentes de inadimplemento, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da ciência da ocorrência, de modo a restabelecer o montante originalmente exigido.

9.9. Na hipótese de alteração do valor contratual decorrente de acréscimos ou supressões que impliquem alteração da base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá promover a respectiva adequação do valor garantido, quando cabível, observadas as disposições legais e contratuais.

9.10. A garantia prestada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato.

9.11. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas aplicadas e demais obrigações garantidas.

9.12. A execução da garantia não prejudicará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, quando cabíveis.

9.13. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente quando de sua devolução, observada a forma estabelecida pela legislação aplicável.

9.15. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da validade da garantia durante todo o período prorrogado, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.16. A ausência de apresentação, a não manutenção ou a não recomposição da garantia, quando exigida, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente definido pela CONTRATANTE, conforme o marco que vier a ser expressamente estabelecido pela Administração.

10.1.2. O prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior compreende todas as providências necessárias à implantação operacional da solução contratada, incluindo a mobilização inicial da operação, organização logística, disponibilização dos recursos humanos e materiais, preparação dos fluxos de atendimento, implantação dos controles operacionais e demais providências necessárias ao início regular da execução.

10.1.3. Durante o período de implantação, a CONTRATADA deverá observar o cronograma de implantação inicial apresentado na licitação, o qual deverá ser compatível com o prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e no edital.

10.1.4. O cronograma de implantação deverá contemplar, conforme aplicável, a mobilização inicial, o planejamento logístico, a implantação operacional da lavanderia, a implantação do acervo locado, a implantação do sistema de rastreabilidade por RFID, a implantação do CME e a entrada em operação integral.

10.1.5. Decorrido o prazo de implantação, os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e regular durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos, rotinas, frequências, horários, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.6. O descumprimento injustificado do prazo máximo de 30 (trinta) dias para início da execução sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável.

10.2. DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

10.2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo as unidades integrantes da rede municipal de saúde contempladas pelo objeto, conforme relação e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. A coleta, transporte, distribuição, redistribuição e recolhimento do enxoval serão realizados nos pontos e unidades definidos pela CONTRATANTE, observados os horários, frequências, rotas e fluxos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.3. O processamento das roupas de serviços de saúde será realizado na unidade executora da lavanderia hospitalar indicada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, observadas as exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

10.2.4. A operacionalização e o gerenciamento do Centro de Material e Esterilização – CME serão realizados in loco, nas instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência.

10.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a estrutura operacional, as licenças, autorizações, registros e demais condições necessárias ao regular funcionamento da unidade utilizada para o processamento externo da lavanderia hospitalar.**

10.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.3.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste contrato.

10.3.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o recebimento será realizado mediante acompanhamento periódico da execução, observando-se as medições, relatórios, registros operacionais, inventários, controles de rastreabilidade, registros da lavanderia, registros do CME e demais documentos comprobatórios.

10.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da execução dos serviços correspondentes ao período de medição.

10.3.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

10.3.5. Para fins de recebimento, serão considerados, entre outros elementos:

I – a efetiva execução dos serviços no período de referência;

II – a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;

III – o cumprimento das rotas, horários e frequências de coleta e distribuição;

IV – a regularidade do processamento das roupas;

V – a disponibilidade e adequação do acervo;

VI – o funcionamento do sistema de rastreabilidade por RFID;

VII – os registros dos ciclos realizados no CME;

VIII – os inventários e registros de movimentação do acervo;

IX – os relatórios mensais de execução;

X – o cumprimento dos indicadores e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência; e

XI – a inexistência de desconformidades que impeçam o reconhecimento da parcela executada.

10.3.6. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a parcela correspondente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou regularização no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.3.7. A rejeição de determinada parcela não impedirá o recebimento e pagamento das parcelas regularmente executadas, comprovadas e atestadas.

10.3.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade da execução contratual, nem impede a identificação posterior de vícios, falhas ou desconformidades.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.3.9. Somente serão encaminhadas para pagamento as parcelas efetivamente executadas, comprovadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br